

“EDITAL”	
Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 24/2023/ Rito Pregão	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	11554/2023
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e, sinalização horizontal e vertical para uma gestão eletrônica, que permita a CODEMAR, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, o ESTACIONAMENTO ROTATIVO.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Empreitada por preço global
Data:	25/09/2023
Horário:	10:00
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR (UASG 926.723), por intermédio do Agente de Licitação e equipe de apoio autorizados pela Portaria n.º 162 de 18 de maio de 2023, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, rito do pregão, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 11554/2023.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e, sinalização horizontal e vertical para uma gestão eletrônica, que permita a CODEMAR, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, o ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado no site da CODEMAR pelo endereço www.codemar-sa.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.
Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 3995-3090.

1.3. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e o de execução dos

serviços é de acordo com as referências do cronograma de execução contratual do Termo de Referência, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes do **Programa: 38.01.04.122.0068.2223; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39; Fonte de Recursos: 1704.**

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/16.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital serão realizados pelo site da CODEMAR www.codemar-sa.com.br e no **Jornal Oficial de Maricá**, reservando-se, todavia, a CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/16 e pela Lei Complementar n.º 123/06;

2.2. Forma de execução da licitação: **ELETRÔNICA**;

2.3. Modo de disputa: **ABERTO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 25 de setembro de 2023, às 10:00 (HORÁRIO LOCAL) será aberta a **SESSÃO ELETRÔNICA** onde as empresas interessadas farão seus **LANCES DE PREÇOS**; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que os documentos apresentados são verídicos e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser obtido no site: www.codemar-sa.com.br.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração presente no Comprasnet.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.6. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR;
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR.

4.6.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.6.:

4.6.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.6.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada;

4.6.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de 6 (seis) meses.

4.7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.8. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência

de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do agente de licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes;

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens e as licitantes.

5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o agente de licitação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.25. No caso de desconexão o agente de licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitações e equipe de apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. O agente de licitação solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, o agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios

que fundamentam a suspeita.

5.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.32. O agente de licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de licitação e equipe de apoio.

5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de licitação e equipe de apoio, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o agente de licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na

legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o agente de licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.39. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.40. Após análise da proposta de preço, documentos de habilitação e verificação da autenticidade dos documentos nos seus respectivos sites, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.41. As certidões e demais documentos que a autenticidade não puder ser confirmada pela internet através dos respectivos sites, haverá diligência para aferir a referida autenticidade.

5.42. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.43. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.44. Posteriormente, a proposta e documentos de habilitação da licitante declarada habilitada e vencedora, já apresentados via funcionalidade do sistema, serão impressos e instruídos ao processo.

5.45. A CODEMAR somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo COMPRASNET nessa fase.

5.46. É facultada ao agente de licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados via funcionalidade do sistema, na forma dos subitens 5.1, 5.3 e 5.44 do edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente,

da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.4. Na hipótese de a licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com item 8 do Termo de Referência.

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem

legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.1.1**, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de licitação e equipe de apoio, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.1.3**; **7.3.1.1.5**. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

7.3.1.1.6. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.1.5**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por

servidor unificado.

7.3.1.3. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.2.**

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade e nos termos do subitem 5.46, pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências e processos da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação e a equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme **Anexo I do Edital** contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por representante legal da

licitante.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.

8.3. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.4. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.5. Não será admitida a ausência de nenhum item previsto na planilha orçamentária quando da aquisição dos documentos de licitação.

8.6. O agente de licitação analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará na sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação e equipe de apoio solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.7. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.7.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR** ou inexecutável.

8.7.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

8.7.3. No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.8. O agente de licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a **HABILITAÇÃO** e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.8.1. Contenha vícios insanáveis;

8.8.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.8.3. Apresente preços manifestamente inexecutáveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CODEMAR**;

8.8.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação

do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela CODEMAR e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. O agente de licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.10.1. A exequibilidade da proposta poderá ser demonstrada através de documentos, tais como: a) contratos com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação; b) notas fiscais de serviços com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na licitação.

8.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.12. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.14. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo agente de licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, ou através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até as 17h.

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do RILC.

- 9.5.1. Os recursos deverão ser apresentados no sistema do COMPRASNET, em campo próprio;
- 9.5.2. As licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.
- 9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação;
- 9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.
- 9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Departamento de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e da CODEMAR;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;
- 10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Encerrada a licitação, o setor de publicações publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA.
- 11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, pelos serviços efetivamente executados, de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro – anexo do Termo de Referência**, 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR, o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo.
- 12.2. A contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail notafiscal@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 12.2.1 Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR.
- 12.2.2 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.
- 12.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do artigo 31, da Lei n.º 8.212/91.
- 12.4. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade

Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

12.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações., conforme disposto na Lei n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo II do Edital.**

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos do agente de licitação e equipe de apoio, estes encaminharão o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2**.

14.4. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato para prestação da garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação na modalidade a ser escolhida pela mesma, consoante o art. 106, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

15.2. Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI^s (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC^s - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO^s e CIPA) da Portaria n.º. 3214.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Do Contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

16.4. O Contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

16.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do Contrato.

16.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

16.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

16.8. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16.9. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo II do Edital**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

17.2. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

17.3. Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

17.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.5. É facultado ao agente de licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação,

desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.6. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

17.7. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR, ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão - de- obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

17.9. O pagamento da última parcela do valor do Contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão-de-obra e a CODEMAR, somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão-de-obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

17.10. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

17.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.12. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito

licitatório;

17.14. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala de licitações, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08:30 às 16:30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 39953090 ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 25 de agosto de 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

ANEXOS

- I –Carta proposta de preço;**
- II – Termo de Referência;**
- III– Minuta de Contrato.**

ANEXO I

CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAE ____/2023 CODEMAR

Dados da LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: A Contratação de CONTRATADA especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e, sinalização horizontal e vertical para uma gestão eletrônica, que permita a CODEMAR, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, o ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da LICITANTE neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

Prezados Senhores:

Pela presente apresentamos nossa proposta, de conformidade com o EDITAL referido, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TEMPO ESTIMADO (MÊS)	QTD	VALOR UNITÁRIO / MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Smartphone, impressora para os agentes fiscalizadores e pacote de dados consumíveis	Equipamento/mês	12 meses	70 de cada	R\$	R\$
2	Módulo PDV	Equipamento/mês	12 meses	100	R\$	R\$
3	Locação do kit para carro (kit de fiscalização LPR/OCR) composto por	Mês	12 meses	8	R\$	R\$

	câmeras, processamento e meio de comunicação de informação para veículo de monitoramento (carro e/ou moto)					
4	Locação de Módulo back office – retaguarda - gerenciamento	Mês	12 meses	1	R\$	R\$
5	Locação de Parquímetros	Mês	12 meses	25	R\$	R\$
6	Locação Do Sensor de Presença Veicular – SPV	Equipamento/ mês	12 meses	2000	R\$	R\$
Valor global do custo total de locação com suporte e manutenção dos equipamentos e softwares					R\$	
Tarifa de cobrança cartão de crédito estimada (Somente em percentual %)		%	30 dias	%		

- a) Declaramos expressamente que todos os serviços concedidos serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dos quais temos pleno conhecimento e manifestamos nossa integral concordância.
- b) Concordamos que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a quaisquer títulos nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita por essa Municipalidade.
- c) Prazo de Validade da Proposta: _____
 (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias).
 contados a partir da data de sua apresentação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

 Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento visa detalhar a contratação de CONTRATADA especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software) para o funcionamento do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá (ESTACIONAMENTO ROTATIVO), de acordo com a Lei nº. 2753/2017 e o Decreto Regulamentador nº 308 conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo e seus anexos.

1.2. Os serviços de locação constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da CODEMAR.

1.3. A locação do sistema para gestão do Estacionamento Rotativo a ser implantado na cidade de Maricá envolve toda a solução do sistema devendo a CONTRATADA vencedora fornecer servidores, smartphones para monitores e todos os equipamentos, licenças, serviços e materiais necessários ao seu integral e satisfatório funcionamento.

1.4. A locação do sistema de gestão de Estacionamento Rotativo refere-se as vagas localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Maricá, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços de características públicas.

1.5. Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de Maricá consiste na definição da locação do sistema de gestão de Estacionamento Rotativo visando primordialmente a locação de um sistema de gestão completa sobre toda a operação do Estacionamento Rotativo.

1.6. Nomenclaturas, Conceitos e Definições

1.6.1. Considera-se para efeito deste Termo de Referência os seguintes conceitos e definições:

1.6.1.1. Equipamento eletrônico POS (do inglês: Point of Sale) é um coletor de dados que se comunica com a base de dados remota de modo online, em tempo real, por meio de tráfego de dados via telefonia celular, emissor de ticket com comprovante ao Usuário. Será o equipamento utilizado pela CODEMAR para emissão dos e-tiquetes nos postos de venda.

1.6.1.2. Sistema operacional/Software de Gestão: Programa de computador responsável pelas funções de controlar, monitorar, fiscalizar, controlar a emissão de e-tiquete, produzir relatórios. O sistema operacional deverá se comunicar via internet com os equipamentos eletrônicos.

Deve ter acesso via internet e funcionar *on-line*. Deverá identificar as vagas e os veículos em situação regular e irregular.

1.6.1.3. PDVs: postos de vendas de tíquetes e recargas, além de efetuar cadastro de usuários.

1.6.1.4. Downtime: porcentagem ou duração de tempo em que um sistema de computador, ou um de seus componentes, permanece inativo por causa de um problema inesperado ou para fins de manutenção, troca de equipamento, arquivamento de dados antigos, etc.

1.6.1.5. SLA: percentual ou duração de tempo em que o sistema se mantém ativo e em funcionamento, recomendado níveis superiores a 99%

1.6.1.6. VPN: “Virtual Private Network – VPN”- Rede Particular Virtual, canal de comunicação.

1.6.1.7. CTB: Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9.503/97.

1.6.1.8. Smartphones: Terminal telefônico inteligente.

1.6.1.9. W3C: padrões reconhecidos internacionalmente para a interpretação de conteúdos da internet.

1.6.1.10. SSL - Secure Sockets Layer - protocolos criptográficos que conferem segurança de comunicação na Internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos de transferência de dados.

1.6.1.11. Browser: Sistema ou programa para navegar (acessar a internet).

1.6.1.12. Web: Ambiente de Internet/Navegação

1.6.1.13. Datacenter: Centro de processamento de dados, onde as informações são armazenadas, também pode ser chamado de CPD.

1.6.1.14. LAN: “Local Area Network” - Rede Local que pode ser interligada a redes externas do tipo WAN.

1.6.1.15. Wi-fi: dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE802.11.

1.6.1.16. Vagas Rotativas: Espaços delimitados para estacionamento de veículos

1.6.1.17. Automotores do tipo de passeio, utilizadas no sistema de Estacionamento Rotativo pago regulamentado.

1.6.1.18. LPR/OCR: Do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition, sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos.

Método de leitura automática de placas, sem digitação manual.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software),

suporte/treinamento, montagem, manutenção e, sinalização horizontal e vertical para uma gestão eletrônica, que permita a CODEMAR, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, o ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

2.2. A CONTRATADA vencedora deverá implantar e realizar a manutenção do sistema de gestão do ESTACIONAMENTO ROTATIVO de Maricá em 6.254 vagas, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, inclui todo o sistema informatizado, os equipamentos eletrônicos, veículo com sistema de OCR embarcado e parquímetros, além de todos os outros materiais e equipamentos necessários a satisfatória prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TEMPO ESTIMADO (MÊS)	QTD	VALOR UNITÁRIO / MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Smartphone, impressora para os agentes fiscalizadores e pacote de dados consumíveis	Equipamento/mês	12 meses	70 de cada	R\$	R\$
2	Módulo PDV	Equipamento/mês	12 meses	100	R\$	R\$
3	Locação do kit para carro (kit de fiscalização LPR/OCR) composto por câmeras, processamento e meio de comunicação de informação para veículo de monitoramento (carro e/ou moto)	Mês	12 meses	8	R\$	R\$
4	Locação de Módulo back office – retaguarda - gerenciamento	Mês	12 meses	1	R\$	R\$
5	Locação de Parquímetros	Mês	12 meses	25	R\$	R\$

6	Locação Do Sensor de Presença Veicular – SPV	Equipamento/mês	12 meses	2000	R\$	R\$
Valor global do custo total de locação com suporte e manutenção dos equipamentos e softwares					R\$	
Tarifa de cobrança cartão de crédito estimada (Somente em percentual %)		%	30 dias	%		

2.3.1. O sistema de operação deverá garantir a CODEMAR, que ela possa realizar a gestão, operacionalização, fiscalização e comercialização de toda operação do Estacionamento Regulamentado, permitindo que somente a CODEMAR possa gerar, operar, controlar, monitorar ou cancelar os lotes de códigos de autorização necessários para autenticação de transações que originem receita operacional, efetuando os controles, conforme condições contidas neste Termo de Referência e demais anexos.

2.3.2. Do Sensor de Presença Veicular – SPV

2.3.2.1. A CONTRATADA deverá implantar 2000 sensores nas vagas de Estacionamento Rotativo de maior rotatividade, após 90 dias do início da operação, devendo a CONTRATADA apresentar um estudo técnico após 60 dias de implantação do Estacionamento Rotativo destacando as 2000 vagas de maior rotatividade, para implantação dos sensores de identificação veicular, que auxiliará no processo de fiscalização e identificará em tempo real o estacionamento do veículo, realizando assim o registro exato do horário de estacionamento do veículo.

2.3.2.2. Características Funcionalidades do SPV

2.3.2.2.1. O SPV deverá informar ao sistema de gestão o exato momento de estacionamento do veículo.

2.3.2.2.2. A partir do momento de reconhecimento do veículo, o sistema deverá iniciar a contagem do tempo, para compra de créditos/tíquetes.

2.3.2.2.3. A alocação do veículo na vaga (placa x vaga) deverá ser realizada pelos monitores

2.3.2.3. Características Técnicas do SPV

2.3.2.3.1. O SPV deverá ser construído com material resistente a impacto e deverá suportar o peso de veículos de até 5.000 Kg.

2.3.2.3.2. O funcionamento do SPV deverá ser autônomo, ou seja, operado através de baterias.

2.3.2.3.3. Deverá realizar comunicação via wireless rádio usando rede pública de comunicação, ou com Repetidoras e/ou Concentradoras/Gateways instaladas pelo operador, estrategicamente instaladas na área de estacionamento.

2.3.2.3.4. As informações de ocupação dos sensores devem ser transmitidas em tempo real, alocando a ocupação/desocupação ao número da vaga junto ao sistema.

2.3.2.3.5. Quando da instalação de concentradoras e/ou repetidoras, deverão transmitir as informações via 3G/4G ou via rede ethernet/wlan.

2.3.2.3.6. Os sensores e repetidoras deverão ter proteção contra água e resíduos sólidos.

2.3.2.3.7. Tecnologia de detecção dupla, Micro Radar e Magnético.

2.3.2.3.8. Comunicação LoRa Wireless.

2.3.2.3.9. Equipamento com Bluetooth para identificação do usuário e reserva de vaga.

2.3.2.4. Descrição Técnica dos Sensores

2.3.2.4.1. Os sensores deverão ter no mínimo as seguintes características técnicas:

- I. Proteção IP68 y IK10.
- II. Sensor magnético de 3 eixos.
- III. Bateria Li-SOCL2.
- IV. Comunicação nas frequências autorizadas pela Anatel.
- V. Precisão mínima de 95% (noventa e cinco por cento).
- VI. Detecção veicular através variação de campo magnético.
- VII. Operação normal em temperatura entre -20°C e +60°
- VIII. Solução de detecção automática de ocupação/desocupação de vaga.

2.3.2.4.2. A função desta solução e a de detectar automaticamente se a vaga está ocupada ou não. As características mínimas exigidas são as seguintes:

- I. Sensor remoto
- II. Deverá ser fornecido um sensor por vaga monitorada.
- III. Deverá operar autonomamente, não necessitado de fios e/ou cabos para a alimentação elétrica.
- IV. Deverá utilizar meio de comunicação sem fio, não necessitado de cabos para de conexão para transmissão de sinais.
- V. Permitir processamento da detecção de ocupação/desocupação da vaga local ou remotamente.
- VI. Possuir funcionalidade de confirmação de detecção após período de tempo.
- VII. Permitir a configuração de período de tempo para confirmação da detecção.

- VIII. Permitir que a mensagem de detecção possa ser enviada mais de uma vez para garantia de recebimento.
- IX. Permitir que sejam informados, remotamente, os períodos de detecção, ou seja, períodos em que o estacionamento será tarifado.
- X. Permitir monitoramento remoto do nível de bateria.
- XI. Permitir o envio de mensagem para verificação de funcionamento do dispositivo após um período de inatividade.
- XII. Permitir ajuste do tempo de inatividade para envio de mensagem de verificação de funcionamento.
- XIII. Software de integração
- XIV. Possuir todas as interfaces para configurações das funcionalidades exigidas para o sensor.
- XV. Permitir o recebimento das mensagens do sensor, processando-as no servidor, quando for aplicável.
- XVI. Permitir o envio, para os serviços web/aplicação, da mensagem de detecção contendo no mínimo as seguintes informações:
- Identificação da vaga.
 - Data e hora (com precisão de minutos) da detecção.
 - Status da detecção (ocupação/desocupação).
- XVII. Permitir a integração com diferentes serviços web/aplicações de administração de Estacionamento Rotativo.
- XVIII. Permitir a integração com pelo menos dois serviços web/aplicações simultâneos.

2.3.3. DAS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS E DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE PARA O KIT MONITOR (AUTORIDADE DE TRÂNSITO E MONITORES DA CODEMAR)

2.3.3.1. O sistema deverá permitir a fiscalização, registrando sua localização através de coordenadas geográficas.

2.3.3.2. Possuir tela de identificação do Monitor da CODEMAR responsável pela fiscalização e comercialização tíquetes e créditos (abertura e fechamento de serviço). Nele deverá possuir módulo de caixa, conforme segue:

2.3.3.2.1. Este módulo está presente no kit Monitor da CODEMAR e deverá estar ativo durante toda a jornada de trabalho do agente. Este módulo tem por objetivo permitir que o Monitor da CODEMAR comercialize tíquetes de estacionamento, recebimento de tarifa PRÉ e PÓS-PAGA.

2.3.3.2.2. As funções mínimas que deverão ser atendidas são:

a) Função Abertura de Caixa	A primeira opção ao entrar no módulo de caixa deverá ser a abertura do caixa, onde será informada a quantidade de dinheiro inicial.
	Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do Monitor da CODEMAR responsável pela abertura do caixa, o valor informado na abertura do caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.
b) Função Sangria	Esta função deverá permitir que seja retirado dinheiro do caixa do Monitor da CODEMAR durante a jornada de trabalho.
	Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa, a identificação do funcionário responsável pela sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.
c) Função Suprimento	Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do Monitor da CODEMAR durante a jornada de trabalho.
	Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

2.3.3.3. O sistema deverá dar suporte aos Monitores da CODEMAR em tempo real, identificando a localização dos mesmos e gravando todas as operações realizadas.

2.3.3.4. Deverá ter a função de lançamento da placa do veículo, de forma manual e por tecnologia OCR (leitor automático de placas), como forma de identificação, enviando em tempo real as informações para a base de dados.

2.3.3.5. Registrar e enviar todas as operações transacionadas, sendo elas de vendas, consultas ou regularizações para a central de operações na CODEMAR.

2.3.3.6. Possuir opção de ativação de estacionamento de maneira avulsa para usuário não cadastrado previamente.

2.3.3.7. O aplicativo deverá ainda permitir carga e recarga para usuários que possuem conta cadastrada, assim como possibilitar a regularização de tarifa de pós-uso.

2.3.3.8. Em caso de emissão de “aviso” de tarifa de pós-uso, os usuários que possuem veículos cadastrados, deverão receber uma mensagem de “aviso” através de “push” ou e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

2.3.3.9. Parâmetros operacionais para fiscalização do Monitor da CODEMAR e autoridade de trânsito:

2.3.3.10. A chave de entrada do módulo de fiscalização deverá ser a placa do veículo.

2.3.3.11. O sistema deverá verificar inicialmente se o veículo possui “vaga ativada” de maneira eletrônica.

2.3.3.12. Em caso de constatar um veículo em situação de não pagamento, o sistema deverá gerar um “aviso”.

2.3.3.13. O “aviso” de que trata o item anterior deverá possuir informações como: código do Monitor da CODEMAR e setor fiscalizado, data, horário e endereço da constatação e a descrição do “aviso”.

2.3.3.14. O aplicativo (software) para a geração de “avisos” deverá apresentar facilidades de interação com a fiscalização para auxiliar o processo de entrada/digitação de dados, disponibilizando, por exemplo, menu de tabelas previamente cadastradas contendo códigos de enquadramento das situações de “não pagamento”, marcas, modelos e espécies de veículos, cadastro de logradouro.

2.3.3.15. O KIT OCR embarcado deve interagir com a operação do Monitor da CODEMAR, o aplicativo do Monitor CODEMAR, deve abrir visualização em formato de mapa dos veículos em situação de “não pagamento” constatados a cada passagem do veículo com OCR embarcado, e/ou não registrados anteriormente pelo Monitor.

2.3.3.16. O sistema deverá possibilitar integração futura com os dados do DETRAN-RJ, para o módulo da autoridade de trânsito.

2.3.3.17. Permitir o registro de até 3 (três) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do “aviso” na própria foto, impressa na parte inferior de cada imagem.

2.3.3.18. Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica, menos as fotos registradas.

2.3.3.19. Em operações de fiscalização pela autoridade de trânsito, o talonário para o fiscal de trânsito, deve obrigatoriamente ser homologado pelo Portaria SENATRAN nº997 de 02 de agosto de 2022, devendo a sua homologação ser apresentada na sua documentação de habilitação, para fim de comprovação.

2.3.3.20. O sistema deverá conter módulo para recebimento dos “aviso”s feitos pelos monitores da CODEMAR, permitindo que a autoridade de trânsito possa se dirigir diretamente para o local.

2.3.3.21. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações da operação de forma online, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

2.3.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS “AVISOS” EMITIDOS PELO KIT MONITOR

2.3.4.1. O “aviso” deverá possuir numeração única e sequencial não podendo ser repetido. Deverá ainda possuir as características abaixo:

- I. Identificação do veículo – placa, marca, modelo, espécie.
- II. Identificação e código do município e país.
- III. Identificação do local da emissão do “aviso” – nome do logradouro público, número, registrada pelo equipamento.
- IV. Data e hora da impressão do “aviso”.
- V. Informar a especificação da notificação – período ultrapassado, sem ativação de crédito, outras notificações.
- VI. Campo de observação, caso seja necessário comentário adicional.
- VII. Informações sobre pagamentos – valor e também o valor em caso de não pagamento após expirar o prazo previsto.
- VIII. Informações relevantes contidas no atual modelo de “aviso”.
- IX. Identificação da autoridade de trânsito, campo para rubrica, setor fiscalizado e sequencial do número do “aviso” diário da autoridade de trânsito.
- X. Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica utilizada pela autoridade de trânsito.
- XI. Todo “aviso” preenchido deverá ser enviado para o servidor central através de conexão de dados.

2.3.4.2. Implantação de 25 (vinte e cinco) equipamentos Eletrônicos Multivagas – Parquímetro em áreas com maior densidade de veículos, equipamento eletrônico fixo emissor de tíquetes de estacionamento e pagamento de tarifas de pós utilização, que serão colocados nos passeios públicos e que atendem um número ilimitado de usuários.

2.3.5. INFRAESTRUTURA E SUPORTE QUE DEVERÃO SER OFERECIDOS PELA CONTRATADA

2.3.5.1. A CONTRATADA manterá pessoal em número suficiente para dar suporte técnico de operação assistida (*on site*) à CODEMAR.

2.3.5.2. Deverá fornecer infraestrutura de banco de dados, hospedagem e demais serviços de comunicação, a fim de armazenar os dados transacionados pelo sistema.

2.3.5.3. A hospedagem do sistema deverá ser realizada em serviço de nuvem com painel de monitoramento do estado dos servidores para a CODEMAR.

2.3.5.4. Os aplicativos deverão ser instalados no mínimo em dois servidores.

2.3.5.5. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,95%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos com balanceamento de carga.

2.3.5.6. O banco de dados deverá ser instalado em um servidor com redundância, com replicação física síncrona, sendo que a redundância deverá estar em outro datacenter separado fisicamente.

2.3.5.7. O servidor de dados deverá ter backups automatizados, e disponibilidade de SLA de 99,95%.

2.3.5.8. Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.5.9. Deverá fornecer estrutura redundante (software retaguarda) para em caso de falha técnica do sistema não seja afetado com paralizações.

2.3.5.10. Dar todas as condições técnicas e físicas necessárias para o bom e correto funcionamento do software retaguarda.

2.3.5.11. O sistema e dados devem ser hospedados e serem executados em uma rede de computadores que executa a aplicação e armazena os dados de forma que, o computador do usuário dependerá somente do sistema operacional, navegador e acesso à rede, funcionamento como um terminal que acessa o sistema hospedado, garantindo acessibilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade.

2.3.5.12. O servidor disponibilizado deverá estar alocado em ambiente físico, que devem garantir as condições de: energia, segurança física, segurança lógica, prevenção e extinção de incêndio, temperatura ambiente ou climatizada e conectividade.

2.3.5.13. Deve conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: Cadastro de agentes, cadastro de tarifas, cadastro de setores, cadastro de ruas, cadastro de equipamentos e quaisquer outros que forem necessários.

2.3.6. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA OPERAÇÃO

- 2.3.6.1. Características técnicas e de operação do estacionamento rotativo,
- 2.3.6.2. Monitoramento e Fiscalização: Fiscalizar, orientar e educar o *usuário* da área do estacionamento rotativo da melhor forma de utilização das vagas na área de Estacionamento Rotativo.
- 2.3.6.3. Estacionamento Rotativo Pago: Sistema de gerenciamento, operacionalização, manutenção e gestão de estacionamento em vias e logradouros públicos, além de hospitais, aeroporto, bolsões e outras áreas que possam vir a ser de relevância para a CODEMAR, com locais, limites e preços pré-definidos por decreto do Executivo.
- 2.3.6.4. Permanência Máxima Permitida: Período máximo de estacionamento utilizando uma mesma vaga em logradouro público, gerador de rotatividade dos veículos, na forma do Decreto.
- 2.3.6.5. Recibo de Estacionamento: Recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do Estacionamento Rotativo remunerado ou recarga da conta pré-paga.
- 2.3.6.6. E-Tíquete: Talão eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento esta numeração deverá sempre estar impressa no cartão de estacionamento.
- 2.3.6.7. A geração, emissão e o controle dos lotes deverão estar obrigatoriamente sob responsabilidade do poder da CODEMAR.
- 2.3.6.8. Créditos Eletrônicos: Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do Estacionamento Rotativo pago através da emissão do e-tíquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser pelo sítio da operação ou através de pontos de vendas.
- 2.3.6.9. Conta Pré-Paga: Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.
- 2.3.6.10. “Aviso” de Irregularidade: Notificação emitida por monitor com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor do veículo, que o mesmo está em desacordo com as regras do Estacionamento Rotativo pago, informando o motivo pelo qual a notificação foi emitida.
- 2.3.6.11. Usuário: Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de Estacionamento Rotativo público pago.
- 2.3.6.12. Monitor: Pessoa responsável por exercer as atividades de monitoramento e fiscalização, realizando a notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão do “aviso” de irregularidade”. Também é responsável pela orientação aos usuários

condutores de veículos que utilização Estacionamento Rotativo pago, podendo ainda realizar cadastros, recargas e venda de créditos.

2.3.6.13. Agente de Trânsito: Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência, emitindo o “Auto de Infração de Trânsito – AIT”. Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

2.3.6.14. Áreas de Estacionamento: Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, fica conceituado as áreas de Estacionamento Rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

2.3.6.15. PDV - Posto de Venda: Estabelecimento comercial cadastrado, responsável pela comercialização de recargas e períodos de estacionamento.

2.3.7. ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES

2.3.7.1. As características técnicas mínimas descritas a seguir são obrigatórias e deverão ser respeitados pela LICITANTE para fins de elaboração de sua proposta comercial, assim como, deverão ser respeitadas pela CONTRATADA para fins de fornecimento do objeto em relação a equipamentos, softwares, materiais e serviços ofertados:

I. As marcas e modelos que porventura estejam especificadas, servirão como referência para o padrão exigido havendo possibilidade de aplicação de outras marcas e modelos, desde que obedecido o critério de equivalência de qualidade a ser julgado pela fiscalização, devendo suas características serem superiores as solicitados nas especificações técnicas.

II. A fiscalização se reserva no direito de efetuar perícia técnica para a comparação de amostras.

II.1 Todas as amostras apresentadas à Fiscalização, não retornarão para a CONTRATADA, podendo inclusive ser danificadas, para efeito de testes. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

2.3.7.2. As peças, software, materiais e equipamentos instalados devem seguir as especificações, conforme descritas nesse anexo e serão fornecidos pela CONTRATADA a título de locação.

2.3.8. IMPRESSORAS

- 2.3.8.1. Ser portátil e operar sem a conexão de fios.
- 2.3.8.2. Impressão térmica.
- 2.3.8.3. Resolução: 203 dpi.
- 2.3.8.4. Velocidade de impressão: 90 mm/s.
- 2.3.8.5. Largura do papel: 57mm.
- 2.3.8.6. Largura de impressão: 48mm.
- 2.3.8.7. Comunicação: Bluetooth, USB.
- 2.3.8.8. Suporte e a impressão do código de barras no formato: QRCode, CODE39, CODE128.
- 2.3.8.9. Compatibilidade: Android e/ou IOS.

2.3.9. SMARTPHONE

- 2.3.9.1. Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior.
- 2.3.9.2. Processador mínimo 1.8 GHz Octa-core. Memória (RAM) mínima 4GB.
- 2.3.9.3. Memória (ROM) mínima 64GB.
- 2.3.9.4. Tela no mínimo 5,9" com resolução mínima de 2160x1080 – Full HD.
- 2.3.9.5. Capacidade da Bateria mínima 3200 mAh.
- 2.3.9.6. Com leitor NFC e Impressão Digital.
- 2.3.9.7. Bandas: 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz .
- 2.3.9.8. 3G - WCDMA 850/900/1900/2100 MHz .
- 2.3.9.9. 4G - LTE B1(2100), B3(1800), B5(850), B7(2600), B28(700).
- 2.3.9.10. 4G: GSM/GPRS/EDGE, UMTS/HSPA+, 4G LTE.
- 2.3.9.11. Câmera Traseira com resolução mínima de 12 MP.
- 2.3.9.12. Câmera Frontal: 8 MP.
- 2.3.9.13. Cartão SIM: Nano-SIM, Dual-SIM.
- 2.3.9.14. Conectividade:
- 2.3.9.15. USB -C. Tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior.
- 2.3.9.16. Wi-Fi: 802.11 b/g/n.
- 2.3.9.17. Serviços de Localização: GPS, AGPS.
- 2.3.9.18. Pacote de dados operadora - O pacote de dados 4G ou superior fornecido deve ter as seguintes características:
- 2.3.9.19. Pacote de download mínimo de 1 GB.
- 2.3.9.20. Pacote de upload mínimo de 1 GB.
- 2.3.9.21. Ligação ilimitada entre os números contratados.

2.3.10. PLATAFORMA DE SISTEMA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

2.3.10.1. Plataforma de Fiscalização

2.3.10.1.1. A sua ativação deverá ser individual para cada monitor através do ingresso de usuário e senha.

2.3.10.1.2. Não permitir o acesso simultâneo do mesmo monitor em diferentes equipamentos.

2.3.10.1.3. Trabalhar com comunicação em tempo real com Sistema Central de Gestão.

2.3.10.1.4. Deve permitir a comunicação entre o supervisor e os monitores através da visualização de mensagens previamente cadastradas no mesmo, sem permitir a edição destas mensagens por parte dos monitores.

2.3.10.1.5. A plataforma de fiscalização deverá indicar de forma automática, na tela do smartphone, em lista, a situação (livre, ocupada regular, ocupada irregular e com “aviso” de PÓS UTILIZAÇÃO emitido) de cada vaga do setor em que o monitor está trabalhando. A lista deverá obrigatoriamente relacionar, no mínimo, a vaga e a placa a ela associada de forma automática através dos dados existentes no sistema central, e também, a hora de ativação do tíquete e a hora final da validade do mesmo.

2.3.10.1.6. Todas as mudanças de ocupação e/ou status da vaga/placa devem ser atualizadas em tempo real sem a interferência do monitor.

2.3.10.1.7. Obrigatoriamente a leitura da placa a ser verificada deverá ser feita por meio de OCR (Optical Character Recognition) – Reconhecimento Ótico de Caracteres, para todas as placas nacionais, incluindo as placas padrão MERCOSUL. Evitar-se-ão assim possíveis erros de digitação das placas por parte dos monitores.

2.3.10.1.8. O sistema deverá permitir a pesquisa das tarifas de pós utilização preenchidos para reimpressão, sempre que necessário.

2.3.10.1.9. Possibilitar, no mínimo, o registro de 03 (três) fotos do veículo infrator com a associação automática na foto da longitude e latitude, número da tarifa de pós utilização, data e hora.

2.3.10.1.10. Todas as informações obtidas na emissão da tarifa de pós utilização deverá ser enviadas para o Sistema Central de Gestão em tempo real através da conexão de dados móvel do telefone inteligente.

2.3.10.1.11. Os dados do endereço da vaga ocupada de forma irregular devem ser vinculados de forma automática na tarifa de pós utilização ao selecionar a vaga, as informações devem ser previamente cadastradas no Sistema Central de Gestão.

2.3.10.1.12. Para facilitar a entrada/digitação dos dados necessários o módulo deverá possuir um menu de tabelas previamente cadastradas contendo os códigos de enquadramento das irregularidades, marca, modelo e espécie dos veículos, etc.

2.3.10.1.13. O sistema deverá gerar de modo automático um número sequencial único, no padrão XXX99999999, que será o número de identificação da tarifa de pós utilização.

2.3.10.1.14. A impressão somente poderá ser realizada após o registro da tarifa de pós utilização no banco de dados central.

2.3.10.1.15. Os dados mínimos necessários que deverão estar presentes no tíquete da tarifa de pós utilização serão:

2.3.10.1.16. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema.

2.3.10.1.17. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema deverá de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro.

2.3.10.1.18. Identificação do Veículo: Placa, Marca, modelo e espécie do veículo.

2.3.10.1.19. Informar o motivo da emissão da tarifa de pós utilização.

2.3.10.1.20. Informar o valor da tarifa de pós utilização e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento.

2.3.10.1.21. Imprimir o QRCode contendo ao URL para pagamento deste “aviso” de Cobrança de Tarifa.

2.3.10.1.22. Após a impressão deve permitir adicionar uma nova imagem do tíquete de pós utilização emitido e essa deve ser anexada a tarifa anteriormente emitida.

2.3.10.1.23. A emissão da tarifa de pós utilização deve ser negada sempre que for detectado que o veículo possui um tíquete de estacionamento ativo e dentro do prazo de validade independente de sua origem de emissão (site, aplicativo, POS, monitor, parquímetro), essa validação deve ocorrer de forma automática pelo sistema sem a necessidade de consulta previa da placa por parte do monitor.

2.3.11. PLATAFORMA DE GESTÃO DE CAIXA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

2.3.11.1. Sistema Abertura de Caixa

2.3.11.1.1. A primeira opção ao entrar no Módulo de Caixa deverá ser a abertura do caixa, onde será informada a quantidade de dinheiro, entregues ao monitor para início de sua jornada.

2.3.11.1.2. Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do monitor responsável pela abertura do caixa, o valor informado na abertura do caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

2.3.12. SISTEMA VENDA DE TÍQUETES

2.3.12.1. Esta função deverá permitir a venda de tíquetes com valores previamente cadastrados no Sistema Central de Gestão. Não será permitida a venda de valores diferentes dos programados.

2.3.12.2. Adquirir tíquetes de estacionamento, com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local.

2.3.12.3. A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.

2.3.12.4. Os dados de entrada serão placa do veículo, vaga a ser ocupada, tempo do estacionamento e forma de pagamento.

2.3.12.5. Para as opções de venda de tíquetes de estacionamento o sistema deverá permitir no mínimo o pagamento através de:

2.3.12.5.1. Dinheiro em espécie, cartões de crédito/débito e Mumbuca – Pago pelo aplicativo e-Social.

I. Os cartões de débito/crédito deverão ser de no mínimo 02 (duas) bandeiras distintas.

2.3.12.5.2. Obrigatoriamente o monitor deverá informar a placa do veículo que usará o tíquete de estacionamento, a vaga a ser ocupada por ele e o valor que está sendo pago.

2.3.12.5.3. Tíquete a ser impresso deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

I. Número sequencial com 08 (oito) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração.

II. Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento.

III. Identificação do funcionário responsável pela venda do tíquete de estacionamento.

IV. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento.

V. Número do ponto de venda e/ou apelido.

VI. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento.

VII. Vaga que será ocupada pelo veículo.

VIII. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento, que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração.

IX. Forma de pagamento: Dinheiro, Cartão de débito/crédito / PIX - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação e Mumbuca – Pago pelo aplicativo e-Social.

X. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento às dúvidas: Telefone, endereço e site.

2.3.13. SISTEMA COMERCIALIZAÇÃO

2.3.13.1. Esta função deverá permitir toda a movimentação de venda de tíquetes de estacionamento, pagamento da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e recarga na conta de pagamento.

2.3.14. SISTEMA SANGRIA

2.3.14.1. Esta função deverá permitir que seja retirado dinheiro do caixa do monitor durante a jornada de trabalho - SANGRIA DE CAIXA.

2.3.14.2. Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa, a identificação do funcionário da CONTRATADA CONTRATADA responsável pela sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

2.3.15. SISTEMA SUPRIMENTO

2.3.15.1. Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do servidor da CODEMAR durante a jornada de trabalho - SUPRIMENTO DE CAIXA.

2.3.15.2. Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário da CONTRATADA CONTRATADA responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

2.3.16. SISTEMA REGULARIZAÇÃO

2.3.16.1. Deverá permitir o recebimento do “aviso” da tarifa de pós utilização. O processo deverá ser iniciado realizando a leitura do QRCode impresso no “aviso” de cobrança de tarifa, caso não seja possível a leitura do QRCode deverá permitir a digitação da placa do veículo ou número da tarifa de pós utilização.

2.3.16.2. Após a leitura o sistema deverá realizar a busca, utilizando a rede de telefonia celular disponível no município, nos servidores de banco de dados e retornar automaticamente as informações:

- I. Placa do veículo.
- II. Número do “aviso” de cobrança de tarifa.
- III. Data e hora da emissão do “aviso” de cobrança de tarifa.
- IV. Valor da regularização para o “aviso” de pós utilização localizado.
- V. Deverá imprimir todas as informações apresentadas para entrega ao usuário como comprovante de regularização.

2.3.17. SISTEMA FECHAMENTO DE CAIXA

2.3.17.1. No encerramento das atividades do monitor deverá ser solicitado o fechamento de caixa. O Módulo de Fechamento de Caixa deverá imprimir todas as transações realizadas. Nesta impressão do fechamento deverá ser indicada a hora que cada movimento foi feito e o valor de tal movimento.

2.3.17.2. O fechamento deverá ser impresso em duas vias, sendo a primeira enviada para o município e a segunda ficará na posse da CONTRATADA.

2.3.17.3. Após a confirmação e impressão do fechamento do caixa, o valor TOTAL DO CAIXA deverá constar zerado e não permitir nenhuma outra transação de SANGRIA, SUPRIMENTO, REGULARIZAÇÃO e FECHAMENTO DE CAIXA até que seja novamente feita a abertura de caixa.

2.3.18. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO – AGENTE DE TRÂNSITO

2.3.18.1. Este módulo está presente no smartphone do Agente Municipal de Trânsito. Este módulo tem por objetivo permitir que o Agente Municipal de Trânsito verifique se o veículo estacionado está em situação regular considerando o pagamento efetuado e a vaga utilizada através de consulta em tempo real no banco de dados do sistema.

2.3.18.2. As características mínimas que deverão ser atendidas são:

2.3.18.2.1. A sua ativação deverá ser individual para cada Agente Municipal de Trânsito através do ingresso de usuário e senha.

2.3.18.2.2. Trabalhar com comunicação em tempo real com Sistema Central de Gestão.

2.3.18.2.3. O módulo de fiscalização – o agente deverá indicar de forma automática, na tela do telefone inteligente, em lista dos veículos estacionados de forma irregular com “aviso” de pós utilização.

2.3.18.2.4. Deve permitir consulta de um veículo para verificar se o mesmo encontra-se estacionado de forma regular ou não.

2.3.18.2.5. Obrigatoriamente a leitura da placa a ser verificada deverá ser feita por meio de OCR (Optical Character Recognition) – Reconhecimento Ótico de Caracteres, para todas as placas nacionais, incluindo as placas padrão MERCOSUL. Evitando possíveis erros de digitação das placas por parte do Agente Municipal de Trânsito.

2.3.18.2.6. O referido módulo deverá indicar a posição e a rota que o Agente Municipal de Trânsito deverá percorrer para encontrar o veículo irregular e/ou com tarifa de pós utilização emitida.

2.3.18.2.7. Sempre que o veículo estacionado estiver em situação irregular na vaga o Módulo de Fiscalização – O agente deverá permitir a emissão de um AIT – “aviso” de Infração de Trânsito.

2.3.18.2.8. Possibilitar, no mínimo, o registro de 03 (três) fotos do veículo infrator com a associação automática na foto da longitude e latitude, data e hora.

2.3.18.2.9. Todas as informações obtidas na emissão da AIT deverão ser enviadas para o Sistema Central de Gestão em tempo real através da conexão de dados móvel do telefone inteligente.

2.3.18.2.10. Para facilitar a entrada/digitação dos dados necessários o módulo deverá possuir um menu de tabelas previamente cadastradas contendo os códigos de enquadramento das irregularidades, marca, modelo e espécie dos veículos, etc..

2.3.18.2.11. O Módulo de emissão de AIT (“aviso” de Infração de Trânsito) deverá estar homologado e atender integralmente os dispostos na portaria SENATRAN nº 997 de 02 de agosto de 2022 59/07.

2.3.18.2.12. O sistema deverá gerar de modo automático um número sequencial único, no padrão XXX99999999, que será o número de identificação da tarifa da AIT.

2.3.18.2.13. Deverá ser apresentado na Simulação Operacional a homologação do Software junto ao Denatran, a CONTRATADA que deixar de apresentar será desclassificada do processo licitatório.

2.3.19. SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

2.3.19.1. O equipamento deve ter o acesso a outras aplicações bloqueado por senha para evitar o uso indevido do equipamento.

2.3.19.2. Os dados trafegados entre o equipamento e o servidor central deve ser obrigatoriamente por https com criptografia de 256 bits.

2.3.20. POS

2.3.20.1. Os equipamentos eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento – POS deverão possuir no mínimo as características abaixo:

- I. Ser portátil e operar sem fios.
- II. Tela com 5.5 polegadas colorida com capacidade touch-screen.
- III. Impressora tipo térmica de alta velocidade.
- IV. Leitores Magnética:
 - a) Bidirecional Trilhas 1, 2 e 3 - ISO 7810 e 7811 Smart Card: ISO 7816 EMV200/POBC3.0 L1/L2 Contactless / NFC: ISO 14443 Tipo A/B, Cartão Mifare® e Felica Frequência de trabalho 13.56MHz.
 - I. Conectividade:
 - a) Wi-Fi: 802.11 b/g/n com suporte a 2,4G/5G
 - b) 2G: GSM/EDGE 850/ 900/ 1800/ 1900MHz
 - c) 3G: WCDMA 850/900/1800/2100 MHz
 - d) 4G: LTE FDD 1/3/7 e TDD 38/39/40/41
 - e) Bluetooth: 4.0
 - f) Teclado virtual.
 - g) Acessórios: Leitor de QRcode via câmera, GPS.

2.3.20.2. O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.

2.3.21. SISTEMA DE SOFTWARE POS

2.3.21.1. As características gerais do sistema de software nos POS serão:

2.3.21.1.1. Para garantia da segurança todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento.

2.3.21.1.2. Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma *on-line* junto ao Sistema Central de Gestão, devendo ainda interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários.

2.3.21.1.3. Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de operação efetuada.

2.3.21.1.4. O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja.

2.3.21.1.5. A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.

2.3.21.1.6. Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento.

2.3.22. SISTEMA REGULARIZAÇÃO DE TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO

2.3.22.1. Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro e cartões de crédito/débito.

2.3.22.2. O recibo de pagamento emitido deverá ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão 999999/X.

2.3.22.3. Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:

- I. Número sequencial no padrão 999999/X.
- II. IMEI ou número de série do equipamento.
- III. Número do ponto de venda e/ou apelido.
- IV. Número da tarifa de pós utilização pago e o seu valor.
- V. Forma de pagamento: Dinheiro, Cartão de débito/crédito / Pix - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação e Mumbuca – Pago pelo aplicativo e-Social.

2.3.23. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

2.3.23.1. Os equipamentos multivagas (Parquímetro) deverão possuir no mínimo as características abaixo:

2.3.23.1.1. Venda do Bilhete eletrônico de estacionamento com pagamento pela placa do veículo possibilitando a conferência no momento da fiscalização através da leitura da placa sem necessidade de fixação de recibo dentro do veículo.

2.3.23.1.2. Venda de Créditos Eletrônicos de Estacionamento para cartão pré-pago.

2.3.23.1.3. Os parquímetros deverão aceitar os cartões de crédito, débito e Pix, bem como Moeda Mumbuca e dispositivos eletrônicos recarregáveis pré-pagos de uso, de tal forma que seu uso se dê exclusivamente por aproximação (sem inserção ou contato físico de qualquer natureza entre o dispositivo - cartão ou outro meio eletrônico - e o parquímetro), reduzindo assim as ocorrências de problemas de uso decorrentes do contato físico (como interrupção do contato quando da leitura e/ou gravação de dados), evitando-se atos de vandalismo com obstrução da gaveta ou local de inserção do cartão/dispositivo.

2.3.23.1.4. Os equipamentos deverão operar adequadamente nas condições ambientais dos locais em que estiverem instalados, estando aptos a trabalhar expostos à insolação direta, umidade e na presença de elementos oxidantes, oleosos e partículas sólidas na atmosfera.

2.3.23.1.5. Ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração, sem utilização da rede elétrica pública com sua recarga através de painel fotovoltaico.

2.3.23.1.6. O acesso, desmontagem e remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional do Equipamento Eletrônico, em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção de campo da CONTRATADA.

2.3.23.1.7. Todas as operações realizadas pelo equipamento deverão ser registradas, em tempo real, com o Sistema Central de Gestão.

2.3.23.1.8. O equipamento deverá permitir armazenando todo o tipo de informações relativas às transações financeiras e eventos ocorridos em memória não-volátil, permitindo o total controle e rastreabilidade dessas operações.

2.3.23.1.9. O parquímetro deve permitir a consulta de saldo do tempo de estacionamento não utilizado, dos estacionamentos realizados através de acionamento por cartão de crédito/débito, Pix, e moedas, possibilitando que o usuário monitore seu estacionamento de forma "on-line", demonstrando transparência e comodidade do sistema.

2.3.23.1.10. Todos os parquímetros a serem fornecidos serão novos e sem uso, com nota fiscal de fábrica ou declaração de fabricante que ateste esta condição.

2.3.24. SISTEMA DE MONITORAMENTO MÓVEL - OCR

2.3.24.1. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de monitoramento, através de tecnologia LPR/OCR, integrada a veículo automotor de duas ou quatro rodas, integrado com a plataforma de gestão com a função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática.

2.3.24.2. Características do Monitoramento Móvel:

- 2.3.24.2.1. Deverá ser integrado com o sistema de gestão de forma *on-line*.
- 2.3.24.2.2. Deverá realizar a leitura de todas as placas nacionais, incluindo a padrão MERCOSUL dos veículos através de LPR/OCR, ou seja, reconhecimento automático das mesmas.
- 2.3.24.2.3. O veículo deverá ser equipado com 04 (quatro) câmeras, todas providas de tecnologia de reconhecimentos de caracteres OCR. As câmeras deverão ser posicionadas de tal forma que capturem as placas localizadas a frente do veículo de fiscalização no seu lado direito e esquerdo e na parte traseira, também no lado esquerdo e direito.
- 2.3.24.2.4. Deverá ter conexão 4G ou Wifi para validação das informações.
- 2.3.24.2.5. Funcionalidades do Software de Monitoramento Móvel.
- 2.3.24.2.6. Reconhecer as placas dos veículos estacionados nas áreas que compreendem o Estacionamento Rotativo.
- 2.3.24.2.7. Deverá descartar/sinalizar veículos detectados fora da área de cobrança.
- 2.3.24.2.8. Deverá permitir acompanhamento em tempo real do deslocamento do veículo em mapa do Sistema administrativo.
- 2.3.24.2.9. Deverá permitir que o operador no veículo selecione qual lado da rua será fiscalizado ou se ambos os lados serão utilizados.
- 2.3.24.2.10. Deverá ser possível cadastrar no módulo administrativo veículos em situação de furto/roubo, IPVA em atraso entre outros motivos.
- 2.3.24.2.11. Deverá emitir alerta sonoro em tablet instalado no veículo sempre quando o veículo de monitoramento detectar veículo estacionado de forma irregular a fim de chamar atenção do operador sobre a situação do veículo.
- 2.3.24.2.12. Deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos e dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo Pago durante toda vigência de contrato.
- 2.3.24.2.13. Controle de Acesso ao Conteúdo: Com a finalidade de garantir que os funcionários da CONTRATADA acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações do Sistema Informatizado de Gestão de Estacionamento Rotativo Pago, bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema utilizado deverá possuir mecanismo de identificação que associe dados pessoais e senhas.

2.3.25. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.3.25.1. A CONTRATADA será responsabilizada pela implantação da sinalização horizontal, executado em laminados elastoplástico demarcado pelo método mecânico, na cor branca padrão MunsellIN 9,5, sendo a instalação, conforme demanda feita pela CODEMAR.

2.3.26. SINALIZAÇÃO VERTICAL

2.3.26.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelo fornecimento, montagem, implantação e retirada da sinalização vertical, incluindo seus insumos, sendo a instalação conforme demanda feita pela CODEMAR.

2.3.27. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

2.3.27.1. O Estacionamento Rotativo será implantado POR ORDEM EXIGIDA PELA CODEMAR, obedecendo a demanda e necessidade da BTE, conforme quadro abaixo.

FASE	AREA	SETOR	HORARIO	PERÍODO	PRORROGÁVEL	DIAS	
1	A1 (CENTRO)	S1	Centro – Setor Bancário	07h00 as 19h00	2 horas	POR + 1 PERÍODO	segunda à sábado
		S2	Centro - Área Comercial	07h00 as 19h00	2 horas		segunda à sábado
		S3	Centro - Área Residencial	07h00 as 19h00	2 horas		segunda à sábado
		S4	Araçatiba	07h00 as 21h00	2 horas		domingo à domingo
2	A2 (ITAIPUAÇU - INOÃ)	S1	Recanto	07h00 as 21h00	3 horas	POR + 1 PERÍODO	domingo à domingo
		S2	Áreas Comerciais	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
		S3	Terminal Rodoviário	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
		S4	Orla	07h00 as 21h00	3 horas		domingo à domingo
		S5	Av. Dr. Ant. M. Martins	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
		S6	Inoã	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
3	A3 (ORLA)	S1	Barra de Maricá	07h00 as 21h00	4 horas	POR + 1 PERÍODO	domingo à domingo
		S2	Ponta Negra	07h00 as 21h00	4 horas		domingo à domingo
		S3	Cordeirinho	07h00 as 21h00	4 horas		domingo à domingo

2.3.28. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OPERAÇÃO

2.3.28.1. A implantação do Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo, deverá ser feita por CONTRATADA vencedora, sob supervisão e orientação do município.

2.3.28.2. As atividades operacionais e obrigações a serem executadas pela CONTRATADA envolvem:

- I. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo, bem como dos equipamentos e softwares fornecidos.
- II. Realizar o fornecimento de equipamentos para os Postos de Venda.
- III. Manutenção dos equipamentos dos monitores para atender a demanda e conforme definidos neste Termo de Referência.

- IV. Manutenção do carro com Sistema de OCR embarcado.
- V. Implantação de Sistema de OCR para identificação de forma automática integrada a veículo automotor de quatro rodas, integrado com a plataforma de gestão com a função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática.
- VI. Implantação de 25 (vinte e cinco) Equipamentos Eletrônicos Multivagas – Paquímetro instalados nos locais com maior densidade de veículos, conforme informação da CODEMAR, equipamento eletrônico fixo emissor de tíquetes de estacionamento e pagamento de tarifas de pós utilização, que serão colocados nos passeios públicos e que atendem um número ilimitado de usuários.
- VII. Serviço de orientação e esclarecimentos, similar a um *Help desk* durante o período de 8h às 17h, de domingo a sábado, por meio de telefone, e-mail e aplicativos de mensagens/conversa mais acessíveis, composto de técnicos suficientes a satisfatória execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- VIII. Treinamento técnico de toda a solução ofertada na proposta comercial para os funcionários da CODEMAR responsáveis pela gestão do estacionamento rotativo..

2.3.29. MEIOS DE PAGAMENTO

2.3.29.1. Aplicativo

2.3.29.1.1. Aplicativo para smartphone é uma das formas de autoatendimento que deverá ser obrigatoriamente disponibilizada para o usuário do Estacionamento Rotativo de forma gratuita. O usuário poderá pagar o Estacionamento Rotativo através desse aplicativo a ser instalado no seu próprio telefone inteligente por vontade própria não necessitando de auxílio externo. O pagamento do tempo de estacionamento e/ou regularização através do aplicativo deverá isentar o usuário de emissão de qualquer tíquete impresso para colocação no veículo.

2.3.29.1.2. As características mínimas obrigatórias do aplicativo são:

- I. Estar disponível de forma gratuita nas lojas virtuais da Apple, para o sistema IOS, e na Google Play, para o sistema Android.
- II. Ser de uso exclusivo para o Município, não permitindo que o aplicativo seja usado para pagamento de outros estacionamentos públicos e/ou privados fora da área territorial do Município.
- III. Permitir a visualização das zonas de maior possibilidade de estacionamento através das informações fornecidas pelos sensores de presença de veículos, caso existam no projeto.

- IV. Possibilitar que o cadastro do usuário seja realizado no próprio aplicativo e utilizando a base de dados de algum login social (Facebook ou Google).
- V. A identificação do usuário será pelo CPF e senha, sendo permitido que um mesmo CPF possua diversos veículos a ele associado.
- VI. Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando agregar uma rota para a área com maior possibilidade de estacionamento.
- VII. Deverá estar disponível a opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de 60 e 120 minutos. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento.
- VIII. O aplicativo devera possuir a opção de pagar a tarifa de pós utilização dentro dos prazos e valores estipulados pelo Município.
- IX. O pagamento do tempo de estacionamento será através dos créditos existentes na conta de pagamento do usuário.
- X. Opção para compra de créditos de estacionamento, através do aplicativo, será possível com a utilização, de no mínimo, de duas bandeiras de cartões de crédito/débito.
- XI. O "APP" deverá oferecer a opção de armazenar os dados do cartão do cliente, segundo as normas PCI-DDS (tokenizar) com a finalidade de evitar que o cliente tenha que redigitar todas as informações a cada compra.
- XII. Em hipótese alguma, o sistema poderá salvar o número do cartão de crédito. A "tokenização" deverá ocorrer através de serviço da adquirente ou sub-adquirente.
- XIII. Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores da data atual.
- XIV. Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente.
- XV. Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no aplicativo.
- XVI. Opção para consultar em um mapa as vagas que estão livres em uma determinada área e próximas a localização do usuário.

XVII. Caso o usuário não tenha habilitado ou permitido a utilização da sua localização, o mapa poderá apresentar as principais vagas livres da área selecionada.

XVIII. Todas as operações realizadas no aplicativo serão comunicadas em tempo real com o sistema central de gestão do Estacionamento Rotativo, possibilitando que o pagamento realizado pelo usuário seja reconhecido por todos os equipamentos que compõe

2.3.29.2. SITIO INTERNET - WEB

2.3.29.2.1. A CONTRATADA, obrigatoriamente, compromete-se em oferecer aos usuários, desde o início do fornecimento do objeto a que se refere este instrumento, a possibilidade de ativação de créditos eletrônicos através de *website* específico.

2.3.29.2.2. *Website* disponibilizado pela CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.3.29.2.2.1. Todas as informações relativas ao Estacionamento Rotativo, no mínimo:

- I. Área de localização do Estacionamento Rotativo.
- II. Formas de pagamento aceito.
- III. Horários de funcionamento.
- IV. Telefone de contato.
- V. Endereço da Central de Atendimento ao Público.
- VI. Reconhecimento do usuário caso este já esteja previamente cadastrado.
- VII. Possibilidade de cadastramento do usuário caso este não seja cadastrado no sistema.
- VIII. Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, onde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro.
- IX. Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não deverão ser limitados por quantidade, permitindo que o usuário cadastre tantos forem necessários para seu uso.

- X. Fornecer a opção para compra de créditos de estacionamento através de no mínimo 02 (duas) bandeiras de cartões de crédito/débito distintas.
- XI. Fornecer a opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação gerada pelo uso do sistema.
- XII. Fornecer a opção para que o usuário possa consultar a situação de ocupação das vagas do serviço.
- XIII. O sítio deverá ser responsivo e homologado por CONTRATADA certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 256 bits.
- XIV. Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a todos os dados informados no seu cadastro para alteração se necessários:
- XV. Inserção de novos números de telefones.
- XVI. Inserção de novas placas de veículos.
- XVII. Consulta a seu saldo.
- XVIII. Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro.
- XIX. Alteração de sua senha de uso.

2.3.29.3. **BLOCKCHAIN**

2.3.29.3.1. Deverá possuir plataforma de *Blockchain* permissionada e privada com interoperabilidade, baixo consumo de energia, transações com confirmações rápidas, auditoria programada e gestão de NÓS centralizado.

2.3.29.3.2. A plataforma Blockchain deverá ter atualização e manutenção assistida no ambiente de operação das redes Blockchain.

2.3.29.3.3. A plataforma Blockchain deverá possuir gestão de dados, informações financeiras,

administrativas e operacionais, gerando transações na rede blockchain incluído módulos essenciais na para auditoria, segurança, LGPD, rastreabilidade e transparência

2.3.29.3.4. A plataforma blockchain deverá possuir todos os módulos que envolvem informações sensíveis de usuários e administradores da ferramenta, registrados na blockchain seguindo as regras previstas na Lei de proteção de dados (LGPD).

2.3.29.3.5. A plataforma deverá ter condições para implementar ativos digitais no formato de tokens e chaincodes nas tecnologias disponibilizadas, doravante regras de negócios compatíveis com as funções e finalidade das redes Blockchain.

2.3.29.4. **POS**

2.3.29.4.1. Conforme descrito na especificação do equipamento POS os mesmos serão um dos equipamentos que realizarão a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento de tarifa de pós utilização.

2.3.29.4.2. A relação mínima de equipamentos pós instalados no comercio local será de 01 (um) equipamento para cada 100 (cem) vagas.

2.3.29.5. **EQUIPAMENTO MULTIVAGAS (PARQUÍMETRO)**

2.3.29.5.1. Conforme descrito na especificação dos equipamentos multivagas (parquímetros) os mesmos realizarão a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento de tarifa de pós utilização.

2.3.29.5.2. PIX - Após leitura de QRCode, campo para aquisição de período 01(uma) ou 02(duas) horas, inserção de placa, e que, de forma automática seja inserida no sistema sem que haja operação e autorização manual.

2.3.29.5.2.1. MUMBUCA - Diretamente no POS, PDV ou no Parquímetro utilizando o e-Social ou sistema correspondente para recebimento da moeda.

2.3.29.5.2.2. URA -_A CONTRATADA vencedora deverá disponibilizar aos usuários sistema URA – Unidade de Resposta Audível

2.3.30. **PLATAFORMA CENTRAL DE GESTÃO**

2.3.30.1. Sistema Central de Gestão (SCG) deverá ser responsável em todas as suas funções e deverá permitir compatibilidade com, no mínimo, 02 (dois) navegadores web distintos. O acesso ao sistema será diretamente através dos navegadores web, sem a necessidade da instalação de dispositivos adicionais e/ou plugin. Também deverá ser possível acesso ao SCG nos navegadores web existentes nos telefones sociais com sistema IOS e Android, no mínimo.

2.3.30.2. Certificado, mínimo, de segurança do sistema deverá ser de 256 bytes.

2.3.30.3. Sistema Central de Gestão (SCG) é o aplicativo que deverá gerenciar, em tempo real, todas as premissas operacionais do Estacionamento Rotativo, entre elas a emissão de todos os tíquetes de estacionamento independente da origem, funcionamento e localização dos equipamentos, parâmetros de funcionamento, localização com endereço georeferenciado de cada vaga, gestão dos sensores, com validação dos “aviso”s de pós utilização, impressão de relatórios de gestão e mapas de ocupação e rotatividade em tempo real, entre outros.

2.3.30.4. Toda a numeração dos tíquetes será fornecida pelo sistema central de gestão e deve ser sempre sequencial.

2.3.30.5. Cadastro mínimo operacional que o SCG deve permitir será de:

- I. Cadastro Operacional
- II. Cadastro de usuários.
- III. Cadastro de Ponto de Venda Fixa.
- IV. Horários de trabalho.
- V. Feriados.
- VI. Tabela de valores.
- VII. Através do sistema central, deverão ser cadastradas as tabelas de preço por área, tipo de veículo, dia da semana e tempo conforme previsto em lei municipal.
- VIII. Cadastro de Motivos de Tarifas de pós utilização.
- IX. Equipamentos.
- X. Áreas e setores de estacionamento.
- XI. Cadastro de ruas.
- XII. Vagas geo-referenciadas com tipo.
- XIII. Cadastro de Veículos, Marcas e Modelos.
- XIV. Monitoramento.
- XV. Mapa ocupação das vagas.
- XVI. Apresentar em um mapa, através de cores, em tempo real a situação de cada uma das vagas do Estacionamento Rotativo, bem como, a localização dos monitores, dos pontos de venda (POS), Equipamento Multivagas Fixo (Parquímetro) e os veículos de fiscalização.

XVII. Quando a vaga estiver ocupada, possibilitar ao usuário clicar sobre ela para obter maiores informações sobre o estacionamento atual e os últimos 09(nove) estacionamentos anteriores na vaga.

XVIII. Apresentar no mínimo, hora de chegada, hora de saída, tempo adquirido, valor pago e nome do monitor que realizou a operação (quando aplicável).

XIX. Quando o usuário clicar sobre o ícone de um monitor, apresentar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o status de bateria do telefone inteligente.

XX. Quando o usuário clicar sobre o ícone de um equipamento multivagas (parquímetro), apresentar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o totalizador das operações por tipos de pagamentos (dinheiro, cartão de crédito/débito e cartão sem contato) do dia corrente.

XXI. Devem exibir em cor diferenciada equipamentos multivagas que possuam alerta de erro.

XXII. Permitir ao usuário interagir através de mensagens de texto com os monitores que estão trabalhando, através de sistema próprio com mensagens pré-estabelecidas.

XXIII. Analítico.

XXIV. Consulta de Faturamento.

XXV. Permitir ao gestor acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no Estacionamento Rotativo por período e origem da operação (parquímetro, monitor, POS, APP ou site).

XXVI. O relatório deverá apresentar a totalização das colunas.

XXVII. Consulta movimentação de veículo.

XXVIII. Informando uma placa e período, o sistema deverá listar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação.

XXIX. Consulta de tarifas de pós utilização.

XXX. Permitir ao usuário consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade.

2.3.31. CONTA DE PAGAMENTO

2.3.31.1. Créditos eletrônicos de estacionamento pré-pagos são créditos eletrônicos adquiridos pelo usuário de forma antecipada à operação de estacionamento, para pagamento e utilização do Estacionamento Rotativo pago, adquirido através da compra por meio da

plataforma e-commerce na internet/web no sítio eletrônico da CONTRATADA, no aplicativo ou nos pontos fixos do comércio local previamente autorizado. Estes créditos pré-pagos poderão ser utilizados em todas as plataformas que aceitam esta modalidade de pagamento, tais como: SMS, aplicativo, site e outras.

2.3.31.2. A conta de pagamento é conta virtual que armazena toda a movimentação de créditos e débitos do usuário que utilizam a aquisição de créditos eletrônicos de estacionamento pré-pagos.

2.3.31.3. O usuário poderá requisitar a devolução do saldo, parcial e/ou total, existente na sua conta de pagamento em qualquer momento junto a Central de Atendimento ao Público que deverá ser mantido pela CONTRATADA.

2.3.31.4. Com o intuito principal de garantir a segurança dos créditos adquiridos pelos usuários do sistema, eliminado quaisquer riscos presentes e futuros, financeiros e jurídicos aos usuários e ao Município, a ficar responsável e obrigada a atuar conforme as Resoluções nº 4.282 e nº 4.283 do Banco Central do Brasil. Os valores que tenham como fonte de arrecadação os créditos pré-pagos deverão ser depositados em conta corrente exclusiva para receber estes créditos em uma instituição bancária brasileira.

2.3.32. REDE DE COMUNICAÇÃO

2.3.32.1. Para garantir uma maior agilidade na transação das operações realizadas pela CONTRATADA, a mesma poderá implantar rede de comunicação para os equipamentos utilizados pelos monitores e agentes de trânsito e terminais de autoatendimento.

2.3.32.2. A rede poderá ser própria ou contratada de terceiros, desde que a mesma possua qualidade suficiente para prover acesso à internet em alta velocidade para toda área de cobertura do Estacionamento Rotativo.

2.3.33. EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA

2.3.24.1. Cabe a CODEMAR, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de equipamentos locados, somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços, conforme limites estipulados pela Lei.

2.3.34. EQUIPE DE ATENDIMENTO TÉCNICO E GARANTIAS

2.3.34.1. A garantia dos equipamentos, manutenções preventivas e corretivas serão por conta da CONTRATADA, uma vez que todo o sistema de gestão de Estacionamento Rotativo será locado ao município, ficando todos os custos de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos por conta da CONTRATADA.

2.3.34.2. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

2.3.34.3. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento as condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

2.3.34.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos conforme descrito abaixo:

2.3.34.4.1. Chamados técnicos durante o horário comercial o primeiro atendimento deverá ser realizado em até 1 (uma) hora.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Observa-se em Maricá, como nas demais cidades brasileiras, um aumento constante do número de veículos, que acarreta consequências para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como, para o estacionamento, particularmente em regiões comerciais das cidades.

3.2. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

3.3. Diante destes problemas considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de Locação, objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, sendo a melhor solução encontrada pela CODEMAR para a implementação do serviço, com a locação de equipamentos e softwares voltados para a gestão do Estacionamento Rotativo.

3.4. Com base na Lei nº 2.753/2017 do Município de Maricá, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo remunerado nas vias e logradouros públicos e com o elevado número de veículos cadastrados nesta cidade, a CODEMAR visa adotar medidas que venham proporcionar soluções eficazes para a fluidez do trânsito, objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas.

3.5. A contratação se dá devido a atividade do objeto ser serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impactam diretamente na rotina do município, conforme Decreto Federal 11.077/22).

3.6. Trata-se de uma contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's). Para realização de uma gestão eletrônica eficaz se faz necessário para que o usuário das vagas de estacionamento rotativo tenha a prestação do serviço de qualidade de forma contínua, sem prejudicar o contribuinte e a arrecadação municipal.

3.7. O Sistema de Gerenciamento de Vagas públicas no município de Maricá, previsto em seu Decreto Municipal nº 308, de 28.03.2019, importante instrumento de democratização do espaço público, trazendo melhorias das condições de mobilidade urbana, mediante solução digital atualizada, promovendo sua eficácia e respeitabilidade, amparado pelo decreto no art. 2º, "III – Aplicativo: browser/navegador web, via aplicativo do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado com cartão de crédito e débito" e art. 6º "Os hardwares e softwares a serem utilizados no Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado deverão permitir que os usuários tenham a possibilidade, facilidades e celeridade de adquirir os períodos para estacionamento através de aplicativo digital, agentes de campo portando smartphone e PDV com tecnologia e parquímetros."

3.8. Consequentemente, com a adoção do Estacionamento Rotativo no município, espera-se melhorias na gestão das vagas de estacionamento rotativo municipal, visto que os usuários serão beneficiados com a democratização das vagas de estacionamento.

3.9. São objetivos gerais decorrentes de tais princípios, garantir acesso, a todos os habitantes do município de Maricá, a condições seguras de circulação e racionalizar o uso da infraestrutura municipal instalada, em particular a do sistema viário e de transportes, evitando sua sobrecarga ou ociosidade.

3.10. O sistema de Estacionamento Rotativo pago faz-se necessário para contribuir com o ordenamento do espaço público, pois a procura por vagas de estacionamento na área do centro

comercial é maior do que a oferta. Tal sistema promoverá o aumento do número de vagas, geradas a partir da garantia da rotatividade na ocupação destas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Tendo em vista que se trata de prestação de serviço, a presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme prevê o art. 28, inciso I da Lei nº 13.303/16 e art. 23, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR (RILC):

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.
(...)

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas CONTRATADAS mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais.

Art. 23. Nos termos da Lei federal nº 13.303, de 2016, a CODEMAR não se submete ao estrito cumprimento das regras de licitação, nos seguintes casos:
I – Comercialização, prestação ou execução, de forma direta, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais.

4.2 A presente contratação será feita através da modalidade **Pregão Eletrônico**

4.3 MODO DE DISPUTA - Conforme disposto no art. 52 da Lei 13.303/2016, o modo de disputa será ABERTO.

Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§ 1º No modo de disputa aberto, os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

4.4 ORÇAMENTO – Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, o orçamento é SIGILOSO.

4.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Conforme disposto no art. 54 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

4.6 REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto será executado de forma INDIRETA pela CODEMAR e por empreitada por preço global.

4.7 PROCEDIMENTO - Conforme disposto no art. 32, inc. IV da Lei 13.303/2016, adoção preferencialmente da modalidade de licitação denominada PREGÃO, preferencialmente no formato eletrônico.

5. DA EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prova de conceito, que terá data, local e horário de sua apresentação e aceitação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, conforme anexo IV – Prova de Conceito.

6. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

6.1. CONTRATADA cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de CONTRATADA do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) CONTRATADA, que esteja participando desta contratação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.2. Caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a CONTRATADA LICITANTE será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 41 da Lei 13.303/16.

6.3. Fica vedada a participação de CONTRATADAS sob regime de consórcio ou subcontratação, conforme art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

6.4. A CONTRATADA cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEMAR e Prefeitura Municipal de Maricá.

6.5. A CONTRATADA suspensa de licitar e contratar com a CODEMAR

6.6. A CONTRATADA constituída por sócio de CONTRATADA que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6.7. A CONTRATADA cujo administrador seja sócio de CONTRATADA suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6.8. A CONTRATADA constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de CONTRATADA suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

- 6.9.** A CONTRATADA cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de CONTRATADA suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 6.10.** A CONTRATADA que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de CONTRATADA declarada inidônea.
- 6.11.** A CONTRATADA com decretação de falência.
- 6.12.** A CONTRATADA submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
- 6.13.** A CONTRATADA cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.
- 6.14.** A Pessoa física não enquadrada como CONTRATADA individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 162, § 1º, do Decreto n. 9.580, de 22 de novembro de 2018.
- 6.15.** A participação na presente Contratação implica para a CONTRATADA a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.16.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Termo de Referência e nas demais normas de regência da matéria.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1.** O LICITANTE interessado em participar deste certame deverá realizar visita técnica e inspecionar os locais de prestação de serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração de sua proposta, agendando a visita através do e-mail: cristiano.brochier@codemar-sa.com.br.
- 7.2.** Em caso de não realização de vistoria, o LICITANTE fornecerá declaração abdicando da visita.
- 7.3.** Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da LICITANTE.
- 7.4.** Para efetuar a visita técnica, o responsável deverá comprovar o seu vínculo com a LICITANTE, apresentando carta de credenciamento.
- 7.5.** Realizada a visita técnica será emitida ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FUTURAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em

favor da LICITANTE, assinado por representante da CODEMAR, e do respectivo da LICITANTE, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no Envelope 1 – Habilitação.

7.6. Caso não realize a visita técnica deverá anexar carta assumindo toda a responsabilidade pela não realização da visita técnica.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação de capacidade técnico operacional da CONTRATADA para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a CONTRATADA realizado, sendo os itens de maior relevância do edital descritos abaixo:

8.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da LICITANTE, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços de Estacionamento Rotativo Remunerado em vias públicas.

8.1.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da LICITANTE, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado os serviços de exploração gestão e administração de estacionamento público rotativo através de sistema de gerenciamento *web* de vagas on-line com sensores para detecção de veículos.

8.1.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da LICITANTE, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado os serviços de utilização das vagas e aquisição de créditos pelos usuários através de aplicativo.

8.1.4. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da LICITANTE, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado os serviços de exploração de vagas de Estacionamento Rotativo através de parquímetros.

8.1.5. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da LICITANTE, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado os serviços de adaptação, implantação e manutenção de elementos de sinalização viária vertical e horizontal das vagas de estacionamento.

8.1.6. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da LICITANTE, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado os serviços de

monitoramento das vagas de Estacionamento Rotativo através de sistema de OCR embarcado em veículo.

8.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, profissional detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura Urbanismo - CAU acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem a qualquer tempo serviços, demonstrando que o profissional executou ou esteja executando serviços de características semelhantes conforme constante os itens abaixo descritos:

8.2.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-Profissional de projeto, instalação de sinalização vertical e horizontal de vagas de Estacionamento Rotativo em vias públicas.

8.2.1.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-Profissional de sistema de monitoramento e fiscalização de vagas de Estacionamento Rotativo através de sistema de OCR embarcado em veículo automotor.

8.2.1.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-Profissional de sistema de controle de chamado de ocorrências, portal *WEB* e URA (unidade de resposta audível).

8.2.1.4. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-Profissional de Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo através de plataforma *web* com sistema de controle de vagas através de sensores de campo nas vagas.

8.2.1.5. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-Profissional de Sistema de pagamento através de sistema PIX, com sistema de segurança de gestão financeira através do sistema blockchain.

8.2.2. PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

8.2.2.1. A Prova de conceito será apresentada conforme as diretrizes do anexo IV deste Termo de Referência.

8.2.2.2. A CONTRATADA classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta Comercial e considerada habilitada será convocada para realizar Prova de Conceito, em conformidade com a IN nº 04/2014, no prazo de 05 (cinco) úteis.

8.2.2.3. A empresa classificada em primeiro local deverá realizar a prova de conceito seguindo as determinações do anexo IV – Prova de Conceito, demonstrando todas as características da solução ofertada.

9. PRAZOS

9.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

9.1.2. Será admitida prorrogação contratual nos termos do Art. 71, da Lei Federal n.º 13.303/16, efetuada mediante termo aditivo ao contrato

9.2. RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO E DEFINITIVO

9.2.1. O recebimento, instalação e gestão dos sistemas e serviços será efetuado da seguinte forma:

9.2.1.1. O prazo de **recebimento provisório** será de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega e recebimento do objeto.

9.2.1.2. O prazo de **recebimento definitivo** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização.

9.2.1.3. O prazo máximo para a implantação de todo o sistema, incluindo equipamentos e softwares, será de 60 (sessenta) dias, após o início das operações, exceto os parquímetros que poderão ser implantados em até 180 (cento e oitenta) dias após a ordem de serviço.

9.2.1.4. Efetuar a entrega do objeto novo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor e que se fizerem necessárias para aprovação.

9.2.1.5. Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria Requisitante para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, exceto em casos de não funcionamento do software retaguarda, nesse cenário, a correção deverá ser imediata.

9.2.1.6. Em conformidade com o Termo de Referência, o objeto da presente contratação será recebido, no seguinte endereço:

9.2.1.6.1. Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Maricá/RJ, aeroporto de Maricá

9.2.1.6.2. Horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis, podendo ser modificado para onde melhor se adequar a execução e gestão das funções citadas neste Termo de Referência.

9.2.1.7. A CONTRATADA deverá realizar, em até 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço, a instalação do sistema de gestão de Estacionamento Rotativo e 1 (um) veículo com

sistema de OCR embarcado e os Equipamentos Eletrônicos Multivagas – Parquímetros em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

10. ORÇAMENTO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O orçamento estimado da contratação é SIGILOSO nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2. Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após este período os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, através do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

10.3. DO MODO DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, desde que cumpridos o cronograma dos serviços e de acordo com as normas internas da CODEMAR.

10.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome de:

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR.

CNPJ: 20.009.382/001-21

Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP: 24901-130

10.3.3. As solicitações de pagamento deverão obedecer ao estrito cumprimento das etapas determinadas no Cronograma Físico Financeiro, sendo enviadas à Comissão de Fiscalização e ao seguinte endereço eletrônico: notafiscal@codemar-sa.com.br.

10.3.4. Quando da solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os seguintes documentos, devidamente atualizados e dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.3.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

10.3.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CODEMAR.

10.4. DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

10.4.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência obedecerão à seguinte especificação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

10.4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. O pagamento se dará mensalmente pela implementação do sistema e seus respectivos equipamentos e serviços efetivamente prestados, e aprovados pela comissão de fiscalização do Estacionamento Rotativo, designada pela CODEMAR, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o início da operação e perfeito funcionamento do sistema e assim sucessivamente.

12. GARANTIA

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato para prestação da garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação na modalidade a ser escolhida pela mesma, consoante o art. 106, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no Art. 71, §1º da Lei Federal nº13.303/16:

I. Caução em dinheiro.

II. Seguro-garantia.

III. Fiança bancária.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

13.1.1. Fornecer todos os sistemas e hardwares necessários para o funcionamento, recebimento e fiscalização dos serviços prestados.

13.1.2. Fornecer os equipamentos necessários para pagamento por parte do usuário, fiscalização e rede de vendas.

13.1.3. Fornecer os equipamentos para rede de vendas no comércio local, conforme características descritas neste documento.

13.1.4. Fornecer chip com pacote de dados suficientes para operação dos equipamentos em campo (PDV's e Monitores).

13.1.5. Avaliar no local de operação qual a melhor operadora de telefonia que supra as necessidades operacionais.

13.1.6. Fornecer aplicativos para smartphones no mínimo nos sistemas operacionais IOS e Android, para utilização por parte dos usuários.

13.1.7. Fornecer portal web para acesso dos usuários, contendo todas as informações legais e operacionais do Estacionamento Rotativo pago.

13.1.8. Realizar treinamento das equipes envolvidas no processo de venda, gestão, operacionalização e fiscalização.

13.1.9. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos operacionais, ressaltando que todos os itens fornecidos deverão ser novos.

13.1.10. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas.

13.1.11. Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo como: verificação de relógio, o consumo de papel, baterias, reprogramações e todo procedimento necessário a execução dos serviços de forma satisfatória.

13.1.12. Execução e verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos.

13.1.13. Manutenção dos equipamentos e rede de pontos de venda, tanto quanto a operacionalidade quanto a recargas de créditos necessárias.

13.1.14. Suporte para execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário.

13.1.15. Manter no mínimo 01 (um) técnico permanente para a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados.

13.1.16. Todos os insumos necessários (bobinas, chip de comunicação, cartões inteligentes etc) ao funcionamento dos equipamentos e softwares locados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.17. Ceder todas as licenças necessárias para funcionamento do sistema.

13.1.18. Assessorar a CODEMAR no desenvolvimento de campanha de esclarecimento sobre o funcionamento dos sistemas e meios de pagamento.

13.1.19. A solução ofertada deverá ser compatível com tecnologias e metodologias de integração através de serviço para futura integração e interação com sistemas internos e externos utilizados pela CODEMAR, tais como, mas não limitado à GISS-ONLINE, E-CIDADES, ERP, SERVICE DESK, E-SOCIAL e outros.

13.1.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.22. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.1.23. Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.24. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

13.1.25. Ter um preposto fixo para representá-la durante toda a execução do Contrato.

13.1.26. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.1.27. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.

13.1.28. Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do Contrato.

13.1.29. Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e elaboração dos levantamentos citados neste Termo de Referência, assim como a observância e normas técnicas e códigos profissionais e legislação pertinente.

13.1.30. Apresentar-se sempre que solicitado às convocações feitas pela CODEMAR, de modo que nenhuma atividade possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação.

13.1.31. Os requisitos solicitados por órgãos competentes devem ser atendidos, como qualificações da CONTRATADA e procedimentos que envolvem os serviços prestados.

13.1.32. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

13.1.33. Para realizar o serviço será necessário o credenciamento do pessoal da CONTRATADA com a necessidade de participação de curso específico ministrado pela CODEMAR (Conscientização de Segurança) para emissão da Credencial Aeroportuária, tais como suas atualizações. Este credenciamento se dará a expensas da CODEMAR.

13.1.34. Os membros da equipe sob a responsabilidade da CONTRATADA e em atividade no sítio aeroportuário deverão portar, na altura do peito, as credenciais de identificação.

13.1.35. A identificação do pessoal e a restituição das credenciais ao término da validade serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.36. Todo e qualquer custo e/o responsabilidade por seus empregados serão exclusivos da CONTRATADA.

13.1.37. Quaisquer danos que porventura a CONTRATADA causar aos equipamentos ou materiais de terceiros, ficará por sua conta o ressarcimento destes.

13.1.38. Todo e qualquer documento fornecido pela CODEMAR para a CONTRATADA destinar-se-á única e exclusivamente para os fins deste serviço.

13.1.39. Manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou fornecidos pela Gerência do Estacionamento Rotativo municipal, para a execução dos serviços, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato e após seu término.

13.1.40. Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

13.2.1. A operação, controle, fiscalização e comercialização do Estacionamento Rotativo Pago, será realizada pela CODEMAR.

13.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

13.2.3. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

13.2.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

13.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

13.2.6. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente ou totalmente.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato será composta pelo gestor, um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um suplente.

15.2. A nomeação dos integrantes da Comissão de Fiscalização será realizada através de portaria, devidamente publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

15.3. A fiscalização deverá acompanhar as obrigações das partes, bem como os prazos e todos os demais requisitos constantes da contratação.

15.4. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, caso haja, quanto ao atendimento das disposições e elas relativas, sob risco de causar o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15.5. A Comissão de Fiscalização acompanhará a execução físico-financeira do contrato.

15.6. Cabe a Fiscalização encaminhar formalmente ao gestor do contrato e/ou o titular do setor Requisitante para apreciação e devida remessa aos setores competentes, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

15.7. A referida Comissão deverá controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

15.8. A Comissão de Fiscalização comunicará formalmente ao respectivo Gestor do Contrato sobre eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.9. A atuação da Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados a terceiros ou a CODEMAR.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pela inexecução total ou parcial do CONTRATO ou documento equivalente, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2 A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

16.4 A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. ou

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados

16.5 Ficará impedida de licitar e contratar com a CODEMAR e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Termo de Referência e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.
- d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

16.6 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Legislação vigente aplicam-se a este CONTRATO:

16.6.1 Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 6.2 deste TR	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO.
II	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do CONTRATO.

16.6.2 Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto.

16.6.3 Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CODEMAR, decorrente dos atrasos.

16.6.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEMAR pelos prejuízos causados.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Além das sanções administrativas previstas na Lei Federal N° 13.303/16, poderá ser aplicado à CONTRATADA e ao CODEMAR, penalidades referentes à faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídos em grupos, de acordo com a sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pelo CODEMAR para realização dos serviços, em especial pelo desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

17.2 A CODEMAR poderá aplicar à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) sobre média diária proporcional da receita, para casos comprovados de desatendimento ao objeto em si.

17.3 Na ocorrência de qualquer irregularidade a CONTRATADA e a CODEMAR serão também advertidas por escrito.

17.4 No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à CONTRATADA e a CODEMAR o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

17.5 O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação.

17.6 TABELA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

17.6.1 Para efeito de cálculo da sanção da multa a ser aplicada à CONTRATADA, serão considerados os seguintes critérios:

a) Grau de Multa (GM) = grau obtido pela soma das variáveis de incidência e período da infração cometida.

b) Grau de Incidência (GI) = grau obtido considerando a variável incidência da infração cometida.

c) Grau de Frequência (GF) = grau obtido considerando a variável período da infração cometida.

d) Tabela de Multas = tabela que correlaciona o grau de multa, o valor percentual da mesma e os pontos a serem perdidos na Avaliação de Desempenho da CONTRATADA.

e) Tabela de Incidências = tabela que correlaciona o percentual de incidência sobre o efetivo/item ou número de ocorrências verificado no descumprimento da infração com o seu correspondente grau.

f) Tabela de Periodicidade = tabela que correlaciona o período de atraso (dias) verificado no descumprimento da infração com o correspondente grau.

17.6.2 Para efeito de cálculo da multa a ser imputada à CONTRATADA, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato observará as seguintes tabelas que estão correlacionadas:

a) Tabela de Multas e Pontos Perdidos (GM)

TABELA DE MULTAS E PONTOS PERDIDOS		
GRAU (GM)	CORRESPONDÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
01	1,0%	2
02	2,0%	5
03	3,0%	10
04	4,0%	15
05	5,0%	20
06	6,0%	25
07	7,0%	30
08	8,0%	35
09	9,0%	40
10	10,0%	50
<i>Fórmula : $G_M = G_i + G_F$</i>		

b) Tabela de Incidência (Gi)

TABELA DE INCIDÊNCIA	
Percentual de incidência	Gi
Se a incidência da infração estiver entre 0 e 20% sobre o total do efetivo/item	1
Se a incidência da infração for de 1 até 5 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 20 e 40% sobre o total do efetivo/item	2
Se a incidência da infração for de 6 até 10 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 40 e 60%	3
sobre o total do efetivo/item	
Se a incidência da infração for de 11 até 15 ocorrências	4
Se a incidência da infração estiver entre 60 e 80% sobre o total do efetivo/item	
Se a incidência da infração for de 16 até 20 ocorrências	5
Se a incidência da infração estiver entre 80 e 100% sobre o total do efetivo/item	
Se a incidência da infração for acima de 20 ocorrências	

NOTA: A infração só deverá ser mensurada por número de ocorrência, se assim especificar a lâmina da categoria do serviço.

c) Tabela de Frequência (GF)

TABELA DE PERIODICIDADE	
Período de atraso	G_F
de 1 a 6 dias no mês	1
de 7 a 12 dias no mês	2
de 13 a 18 dias no mês	3
de 19 a 24 dias no mês	4
de 25 a 30 dias no mês	5

NOTA: O período de atraso inferior a 24 horas será considerado somente para efeito de glosa, não devendo ser computado no cálculo da multa o período fracionado.

17.6.3 Para efeito de cálculo de multa a ser imputada à CONTRATADA, deverá ser adotada a sistemática de aplicação de sanção, conforme a seguir:

- observar a descrição da impropriedade/irregularidade cometida pela CONTRATADA na prestação dos serviços com base na lâmina específica da categoria de serviço.
- relacionar, a partir da “Tabela de Incidências”, o percentual correspondente da incidência ao grau (G_i).
- relacionar, a partir da “Tabela de Frequência”, a faixa correspondente ao período de atraso verificado com o respectivo grau (G_F).
- obter o resultado do Grau de Multa, a partir da fórmula $GM = G_i + G_F$.
- a partir da correlação do grau obtido, encontrar o percentual de multa correspondente na “Tabela de Multa”, que será aplicado sobre o valor mensal do contrato, limitando-se ao percentual máximo de 10% do valor mensal do contrato por item descumprido.

17.6.4 O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês subsequente ao final do processo de sanção, resguardado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e ao contraditório.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação (Contrato), para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem.

Dito isto, a última revisão aprovada pela Diretoria Requisitante deverá ser replicada no Contrato.

18.2 Fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do contrato que não possa ser resolvido por composição, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 ANEXOS

19.1 São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – MATRIZ DE RISCOS

Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III – PROVA DE CONCEITO

Responsável Técnico:

Cristiano de Mendonça Brochier
Assessor Especial
Diretoria de Planejamento
Matrícula nº 369

Cristiane Vieira Jaccoud do Carmo Azevedo
Diretora de Planejamento
Matrícula nº 571

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Item	Tipo de Risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp. da CODEMAR
1	Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos	2	3	2	Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores para que não haja aumento fora do previsto.	X	
2	Aumento do custo de manutenções constantes em equipamentos	Equipamentos defasados ou sem a adoção de manutenção preventiva	3	3	3	Adquirir equipamentos modernos. e adotar práticas de manutenção preventiva, em substituição às manutenções corretivas para evitar perdas e aumentos de gastos.	X	

3	Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o contrato	5	3	4	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto.	X	
4	Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de algum dado ou procedimento	3	3	3	Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos. adquirir insumos com qualidade comprovada. e observar os procedimentos e metodologias para a realização dos serviços.	X	
5	Atraso no pagamento do serviço.	Ausência de fiscal substituto. Problemas no fluxo de caixa da CODEMAR	2	2	1	Nomear o fiscal e o gerente do contrato. Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado, avaliar se todos os		X

						documentos necessários estão presentes e vigentes.	
6	Risco do Contrato	Identificação de serviço ou quaisquer necessidades adicionais em razão de caso fortuito ou força maior.	2	1	1	Analisar e avaliar a melhor solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do projeto	X

MATRIZ 5X5						
Probabilidade/ Impacto		1	2	3	4	5
		Sem Impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	risco moderado	risco elevado	risco crítico	risco crítico	risco crítico
4	Alta	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico	risco crítico
3	Média	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico
2	Baixo	risco baixo	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado
1	Raro	risco baixo	risco baixo	risco baixo	risco elevado	risco elevado

Legenda de Risco (PONTOS)		
4	risco crítico	>= 15 <=25
3	risco elevado	>= 8 <=12
2	risco moderado	>= 5 <=6
1	risco baixo	>= 1 <=4

EIXO DE IMPACTO

- **Gravíssimo:** pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências
- **Grave:** compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor.
- **Médio:** perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.

- **Leve:** desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido
- **Sem Impacto:** não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

EIXO DE PROBABILIDADE

- **Altíssimo:** é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- **Alta:** a chance do risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- **Média:** probabilidade ocasional de acontecimento do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- **Baixa:** pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- **Rara:** é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada.
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver.
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem.
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento. e,
- e) Outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a CODEMAR. decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato.

1.3 - O reconhecimento pela CODEMAR dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: A Contratação de CONTRATADA especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e, sinalização horizontal e vertical para uma gestão eletrônica, que permita a CODEMAR, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, o ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da LICITANTE neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

Prezados Senhores:

Pela presente apresentamos nossa proposta, de conformidade com o EDITAL referido, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TEMPO ESTIMADO (MÊS)	QTD	VALOR UNITÁRIO / MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Smartphone, impressora para os agentes fiscalizadores e pacote de dados consumíveis	Equipamento/mês	12 meses	70 de cada	R\$	R\$
2	Módulo PDV	Equipamento/mês	12 meses	100	R\$	R\$
3	Locação do kit para carro (kit de fiscalização LPR/OCR) composto por câmeras, processamento e meio de comunicação de informação	Mês	12 meses	8	R\$	R\$

	para veículo de monitoramento (carro e/ou moto)					
4	Locação de Módulo back office – retaguarda - gerenciamento	Mês	12 meses	1	R\$	R\$
5	Locação de Parquímetros	Mês	12 meses	25	R\$	R\$
6	Locação Do Sensor de Presença Veicular – SPV	Equipamento/mês	12 meses	2000	R\$	R\$
Valor global do custo total de locação com suporte e manutenção dos equipamentos e softwares					R\$	
Tarifa de cobrança cartão de crédito estimada (Somente em percentual %)		%	30 dias	%		

d) Declaramos expressamente que todos os serviços concedidos serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dos quais temos pleno conhecimento e manifestamos nossa integral concordância.

e) Concordamos que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a quaisquer títulos nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita por essa Municipalidade.

f) Prazo de Validade da Proposta: _____
 (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias).
 contados a partir da data de sua apresentação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

 Assinatura

ANEXO IV - PROVA DE CONCEITO

1. DA PROVA DE CONCEITO

1.1. A empresa vencedora do certame, deverá em um prazo de 5 (cinco) dias uteis após convocada apresentar as funcionalidades da solução exigida neste termo de referência conforme descrito abaixo:

1.2. PROVA DE CONCEITO – SOFTWARE E IMPRESSORAS (MONITOR)

12.1. PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- a) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- b) É possível na tela do MONITOR visualizar a lista de vagas cadastradas no sistema e os veículos que ocupam estas vagas?
- c) É possível na tela do MONITOR visualizar a ocupação das vagas – LIVRE – OCUPADA REGULAR – OCUPADA IRREGULAR e PÓS UTILIZAÇÃO EMITIDO?
- d) Com o uso do equipamento MONITOR é possível ler a placa dos veículos estacionados através do OCR (OpticalCharacterRecognition) instalado no próprio equipamento?
- e) Emitir uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0005 na vaga 05, por ter estacionado sem pagamento?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

- I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;
- II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema devera de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;
- III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;

- IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- V. Informar o valor da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;
- VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da PÓS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

- f) Emitir uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0006 na vaga 06, por ter estacionado sem pagamento?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

- I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;
- II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema devera de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;
- III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;
- IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- V. Informar o valor da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;
- VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da POS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

- g) Emitir uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0007 na vaga 07, por ter o tíquete vencido?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veiculo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

- I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;
- II. Identificação do Local: através do numero da vaga digitada o sistema devera de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;
- III. Identificação do Veiculo: placa, marca, modelo e espécie do veiculo;
- IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- V. Informar o valor da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;
- VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da PÓS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

1.2.2. SISTEMA ABERTURA DE CAIXA

1.2.2.1. FUNÇÃO ABERTURA DE CAIXA

- a) Quando da ativação do MÓDULO CAIXA foi solicitado a abertura do caixa?

Abrir o Caixa com R\$ 50,00 (cinquenta reais)

40.2.2.2. FUNÇÃO VENDA DE TÍQUETES

- a) Foi possível efetuar a venda de 02 (duas) hora de estacionamento, para a placa AAA-0009, na vaga 09, utilizando como forma de pagamento a opção dinheiro?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;

- II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- III. Valor pago;
- IV. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;
- VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração?
- VII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;

1.2.2.3. FUNÇÃO SANGRIA

Realizar a retirada de R\$ 10,00 (dez) reais do caixa do monitor.

a) Após a confirmação da retirada do valor foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

- I. Data e hora da sangria de caixa;
- II. Número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa;
- III. Identificação do funcionário responsável pela sangria de caixa;
- IV. Valor da sangria de caixa.

1.2.2.4. FUNÇÃO SUPRIMENTO

Realizar a entrada de R\$ 20,00 (vinte) reais do caixa do monitor.

a) Após a confirmação da entrada do valor foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

- I. Data e hora do suprimento de caixa;
- II. Número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa;

- III. Identificação do funcionário responsável pela função suprimento de caixa;
- IV. Valor do suprimento.

1.2.2.5. FUNÇÃO REGULARIZAÇÃO

a) Foi possível efetuar o pagamento da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO, para a placa BBB-0007, na vaga 07, utilizando como forma de pagamento a opção dinheiro?

Após a confirmação da regularização foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- II. Identificação do número do equipamento que realizou a quitação da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- III. Valor pago e numero da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- IV. Placa do veículo;
- V. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

1.2.2.6. FUNÇÃO FECHAMENTO DE CAIXA Deverá ser realizado o fechamento do caixa do monitor

a) Após a confirmação do fechamento do caixa foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Data e hora do fechamento do caixa;
- II. Hora e valor de todas as transações realizadas no dia;
- III. Hora e valor da abertura do caixa;
- IV. Hora e valor da sangria;
- V. Hora e valor do suprimento
- VI. Saldo a ser entregue pelo monitor no final do seu turno de trabalho;

1.3. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

Com o equipamento “PARQUÍMETRO” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

a) Acessar o módulo de venda de tíquetes e regularização no PARQUÍMETRO. O acesso foi feito sem problemas?

b) Foi possível efetuar a venda de 01 (uma) hora de estacionamento, para a placa AAA-0001, na vaga 01?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Valor pago;

IV. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;

VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração?

VII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

c) É possível quitar a tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0006 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando CARTÃO DE CRÉDITO?

d) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Numero da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

II. Valor pago;

III. Data e hora de pagamento;

IV. Comprovação da transação realizada com o cartão de credito, contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;

V. Número do equipamento que foi realizada quitação.

e) É possível quitar a tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0007 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando CARTÃO DE DÉBITO?

f) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

VI. Número da tarifa de pós utilização;

VII. Valor pago;

VIII. Data e hora de pagamento;

IX. Comprovação da transação realizada com o cartão de debito, contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;

X. Número do equipamento que foi realizada quitação.

1.4. POS

Com o equipamento POS deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado: Para início deste teste será necessário cadastrar um ponto de venda fixo no software/ Plataforma Central de Gestão, com o nome de "PONTO DE VENDA" e associar o número de série do equipamento "POS" a este ponto de venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 100,00 (Cem reais) para o ponto de venda. Este valor a ser alterado conforme interesse do avaliador.

1.4.1. FUNÇÃO COMERCIALIZAÇÃO – VENDA DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO

a) O sistema foi acessado sem problemas?

b) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0011 na vaga 11 utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- II. IMEI ou número de série do equipamento;
- III. Número do ponto de venda e/ou apelido;
- IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- V. Placa do veículo e número da vaga;
- VI. Data e hora da emissão.

c) O saldo do ponto de venda no sistema de gestão passou a ser, o saldo inicial menos o valor dos tíquetes emitidos anteriormente?

d) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0013 na vaga 13 utilizando como forma de pagamento cartão de crédito?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- II. IMEI ou número de série do equipamento;
- III. Número do ponto de venda e/ou apelido;
- IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- V. Placa do veículo e vaga utilizada;
- VI. Data e hora da emissão;
- VII. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

e) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0014 na vaga 14 utilizando como forma de pagamento cartão de débito?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- II. IMEI ou número de série do equipamento;

- III. Número do ponto de venda e/ou apelido;
 - IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
 - V. Placa do veículo e vaga utilizada;
 - VI. Data e hora da emissão;
 - VII. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.
- f) É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo da conta virtual? Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:
- I. CPF do proprietário da conta recarregada;
 - II. Data/hora da operação;
 - III. Número serial ou IMEI do equipamento que realizou a recarga;
 - IV. Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.
- g) O saldo final da conta virtual é a soma do saldo anterior mais o valor realizado de recarga no item i) deste teste?
- h) É possível pagar uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0015 informando o numero sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QRCode impresso no próprio tíquetes da tarifa de POS UTILIZAÇÃO através de cartão de credito?
- i) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?
- j) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:
- I. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
 - II. Valor pago;
 - III. Data e hora de pagamento;
 - IV. Número do equipamento que foi realizada quitação;
 - V. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.
- k) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?
- l) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:
- VI. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

- VII. Valor pago;
- VIII. Data e hora de pagamento;
- IX. Número do equipamento que foi realizada quitação;
- X. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;
- m) É possível pagar uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0017 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QRCode impresso no próprio tíquetes da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO através de dinheiro?
- n) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?
- o) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:
- XI. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- XII. Valor pago;
- XIII. Data e hora de pagamento;
- XIV. Número do equipamento que foi realizada quitação;

1.5. APLICATIVOS DE PAGAMENTO

Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID", "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador.

- a) Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?
- b) Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?
- c) Foi possível realizar o cadastro de um usuário utilizando a base de dados de algum login social (Facebook ou Google)?

Realizar o cadastro das seguintes placas: AAA-0018, AAA-0019, BBB-0020, AAA-0021, AAA-0022 e AAA-0023.

- d) O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)?

Deverá ser autorizado o uso para a amostra.

- e) O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?
- f) Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser adquirido tempo de 01 (uma) horas para a placa AAA-0018 na vaga 18 para a amostra "ANDROID" e placa AAA-0019 na vaga 19 para a amostra "APPLE"
- g) É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento conforme estabelecido neste Termo de Referência?
- h) Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?
- i) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível na conta de pagamento do usuário?
- j) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- k) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA- 0016 na vaga 16 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?
- l) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA- 0017 na vaga 17 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?
- m) É possível quitar a tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0020 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos da tarifa?

1.5.1. SITIO DA INTERNET

Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID" e "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador.

- a) Foi possível o acesso ao sítio responsivo na amostra avaliada?
- b) É solicitado o CPF e a senha para acesso ao sítio?
- c) Após a validação do usuário é solicitado a escolha da placa do veículo cadastrada? Deverá ser adquirido o tempo de 01 (uma) hora para a placa AAA-0021 na vaga 21 para a amostra "ANDROID" e a placa AAA- 0022 na vaga 22 para a amostra "APPLE"

- d) É possível escolher no mínimo os tempos previstos neste Termo de Referência para estacionamento?
- e) Após a confirmação do tempo, o sítio responsivo informa que a transação foi aceita e o tempo final de estacionamento?
- f) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível do usuário no sítio da internet?
- g) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- h) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0021 na vaga 21 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?
- i) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA- 0022 na vaga 22 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

1.5.2. SITIO DA INTERNET

Com o equipamento com Plataforma Central de Gestão deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

- a) O acesso ao sítio da internet foi possível sem problemas?
- b) Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, e-mail, Contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autorizado(s) a utilizar o sistema?
- c) O sítio de internet possui no mínimo certificado com SSL de 256 bits?
- d) Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os itens solicitados no item deste tópico de teste?
- e) É possível realizar a compra de créditos para a placa AAA-0018 utilizando no mínimo 02 (duas) bandeiras de cartões de créditos/débitos diferentes?

1.6. PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS

- a) Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?
- b) Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa AAA-0023 na vaga 23 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos, no mínimo, iguais as opções previstas neste Termo de Referência?
- c) Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?
- d) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível do usuário no sítio da internet?
- e) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível do usuário no sítio da internet?
- f) Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?

1.7. PAGAMENTO VIA PIX

- a) Pix - após leitura de QRCode, campo para aquisição de período 01(uma) ou 02(duas) horas, inserção de placa, e que, de forma automática seja inserida no sistema sem que haja operação e autorização manual. Foi demonstrado em extrato o recebimento do crédito.

1.8. PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DOS SENSORES

Com o equipamento identificado “SENSORES 01”, “SENSORES 02”, “SENSORES 03”, “SENSORES 04” e “SENSORES 05” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

Para início deste teste será necessário instalar os equipamentos, abaixo do nível do solo e a comunicação entre sensor e a central deverá ser sem fio em rede própria, em 05 (cinco) vagas quaisquer que permitam o acesso de veículos para realizar o teste. Os equipamentos deverão ser cadastrados no sistema de gestão antes do início dos testes.

- a) É possível visualizar no sistema de gestão as 05 vagas que possuem os sensores e o estado atual da vaga (ocupada ou desocupada)?

- b) Mantendo as 05 (cinco) vagas com sensores desocupadas e sistema de gestão demonstra esta situação no mapa georeferenciado?
- c) Colocando um veículo na vaga 01 a Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR reconheceu a sua ocupação?
- d) Quando da desocupação da vaga 01 a Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR muda automaticamente o estado de ocupação da vaga? Para ocupar vaga, aguardar 5 (cinco) minutos?
- Para o próximo teste deverá ser colocado um veículo na vaga 02 com um tíquete de 60 minutos.
- e) Para a vaga 02, passados 20 (vinte) minutos da compra do tíquete sem a movimentação de retirada do veículo, foi indicado na Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR que a vaga está com ocupação irregular?
- f) A emissão retroagiu no tempo e gerou cobrança com início a partir do horário de ocupação do sensor?
- g) A Plataforma Central de Gestão (SCG) demonstra o gráfico de ocupação e rotatividade das vagas existentes?
- h) Comunicação entre sensor e central é sem fio em rede própria?

1.9. SISTEMA OCR

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra VEÍCULO OCR em local determinado pela equipe de licitação durante o dia. Para o local escolhido a comissão contará as quantidades de veículos estacionados em cada lado da rua e anotara as respectivas placas. O veículo de fiscalização deverá passar pelo local escolhido e captar as placas dos veículos estacionados com aproveitamento de no mínimo 90% das placas estacionadas em ambos os lados. Ter marcação no software de gestão placas procuradas por alguma inconsistência (roubadas, ipva em atraso, etc).

- a) O veículo OCR conseguiu identificar estas placas?

Emitir 03 Avisos de Irregularidade para veículos estacionados.

- a) O veículo de fiscalização fotografou as placas com AI emitidos e o software de gestão identificou as placas com AI emitidos?
- b) As fotos registradas possuem a marcação da latitude e longitude registrada? Demonstrar no sistema de gestão veículos descartados por estarem fora da área de cobrança ou área em área de exclusão;

Exibir relatório com quantitativo de verificações feitas pelo veículo de monitoramento: placas lidas, placas na área de estacionamento, placas em área

de exclusão ou descartadas, placas com ticket pago, placas com notificação, placas na área de estacionamento sem ticket ou notificação emitida.

- a) No sistema de gestão foi possível consultar a distância percorrida pelo veículo?
- b) No sistema de gestão foi possível consultar as rotas percorridas durante a fiscalização?

1.10. PLATAFORMA CENTRAL DE GESTÃO

- a) É possível acessar o SCG?
- b) É solicitado usuário e senha para acesso ao SCG?
- c) É possível cadastrar os seguintes itens:
 - I. Cadastro de usuários;
 - II. Cadastro de Ponto de Venda Fixa;
 - III. Horários de trabalho;
 - IV. Feriados;
 - V. Tabela de valores;
 - VI. Cadastro de Motivos de Tarifas de pós utilização;
 - VII. Equipamentos;
 - VIII. Áreas e setores de estacionamento;
 - IX. Cadastro de ruas;

- X. Vagas georeferenciadas com tipo;
- XI. Cadastro de Veículos, Marcas e Modelos;

1.11. MONITORAMENTO

d) É possível visualizar o mapa ocupação das vagas através de cores, em tempo real a situação de cada uma das vagas do estacionamento rotativo, bem como, a localização dos MONITORES, dos pontos de venda (POS), Equipamento Multivagas Fixo (PARQUÍMETROS) e os veículos de fiscalização (VEICULO OCR).

e) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG, quando a vaga estiver ocupada, clicar sobre ela para visualizar informações sobre o estacionamento atual e os últimos 09 (nove) estacionamentos anteriores na vaga?

As informações apresentadas são no mínimo a hora de chegada, hora de saída, tempo adquirido, valor pago e nome do monitor que realizou a operação (quando aplicável);

f) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG clicar sobre o ícone de um monitor, e visualizar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o status de bateria do telefone inteligente.

g) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG clicar sobre o ícone de um equipamento multivagas (PARQUÍMETRO), visualizar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o totalizador das operações por tipo de pagamento (dinheiro, cartão de crédito/débito e cartão sem contato) do dia corrente;

h) É possível, ao usuário do SCG, interagir através de mensagens de texto com os monitores que estão trabalhando?

1.12. ANALÍTICO

i) É possível, ao usuário do SCG acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (parquímetro, monitor, POS, APP ou site) ?

- j) É possível, ao usuário do SCG quando informando uma placa e período visualizar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação?
- k) É possível, ao usuário do SCG consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade?
- l) É possível visualizar em um mesmo mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os ORIENTADORES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, status das vagas com o mesmo padrão de cores do modulo de fiscalização dos orientadores e os pontos de venda fixo.
- m) É possível gerar um relatório de faturamento mensal contentando todas as receitas separadas por origem e tipo de pagamento?
- n) Foi possível o acesso ao Sistema Central de gestão nos navegadores web das amostras “APPLE” e/ou “ANDROID”.

1.13. RETORNO DAS INFORMAÇÕES DAS PLACAS ESTACIONADAS

- o) É possível na Plataforma de Fiscalização- MONITOR verificar o status das vagas de estacionamento para um determinado setor.

1.14. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

- a) Foi demonstrado o equipamento e as características e funcionalidades do Equipamento Multivagas – Parquímetro in loco?

1.15. PLATAFORMA BLOCKCHAIN

- a) Fornecimento de Blockchain permissionada e privada com interoperabilidade, baixo consumo de energia, transações com confirmações rápidas, auditoria programada e gestão de NÓS centralizado.
- b) Instalação, configuração, execução, atualização e manutenção assistida no ambiente de operação das redes Blockchain.

- c) Gestão de dados, informações financeiras, administrativas e operacionais, gerando transações na rede blockchain incluído módulos essenciais na para auditoria, segurança, LGPD, rastreabilidade e transparência, os seguintes:
- d) Todos os módulos envolvidos no item C deveram permanecerem no prazo de até 10 anos dentro do livro razão da blockchain.
- e) Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 NODES da blockchain, para segurança nos dados, confiabilidade, auditoria e participação de consenso.
- f) Todos os módulos que envolvem informações sensíveis de usuários e administradores da ferramenta devem ser registrados na blockchain seguindo as regras previstas na Lei de proteção de dados (LGPD).
- g) Modelo de contratação da blockchain deve seguir modelo privado e licenciado, com gestão por terceiros, para que haja mais segurança, confiabilidade e transparência.
- h) Obtenção de condições para implementar ativos digitais no formato de tokens e chaincodes nas tecnologias disponibilizadas, doravante regras de negócios compatíveis com as funções e finalidade das redes Blockchain.
- i) API para gerenciamento de funções e entrega de informações para blockchain.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° __ / __

Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e, sinalização horizontal e vertical para uma gestão eletrônica, que permita a CODEMAR, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, o ESTACIONAMENTO ROTATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEMAR E A _____ .

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, N° 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ N° 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, apresentada neste ato pelo Ilmo. Sr. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda, portador da cédula de identidade N° _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF sob o N° _____ e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede à _____, neste ato apresentada por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr.(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade N°. _____ e, cadastrado(a) no CPF sob o N°. _____, residente e domiciliado(a) na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **presente CONTRATO DE locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e, sinalização horizontal e vertical para uma gestão eletrônica, que permita a CODEMAR, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e, sinalização horizontal e vertical para uma gestão eletrônica, que permita a CODEMAR, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de XXXXX. (Não consta no Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei Federal 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CODEMAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CODEMAR**, além das previstas no item 13.2 do Termo de Referência:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** além das previstas no item 13.1 do Termo de Referência:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Diretor Presidente da CODEMAR, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

VERIFICAR SE OCORREU ALTERAÇÃO NOS PRAZOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, em especial quanto a qualidade dos materiais, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade;

- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas,

até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ___ (___) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensalmente, conforme cronograma físico financeiro e diretamente na conta corrente n° _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será autorizado após cada recebimento provisório do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta comercial.

PARÁGRAFO OITAVO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, sendo certo que haverá preclusão do direito no caso de prorrogação sem solicitação tempestiva.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de ___ (___) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ___ % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei Federal n.º 13303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal n.º 13303/2016, a garantia deverá ser complementada, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CODEMAR** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13303/2016, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do termo de referência, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**;
- b) Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c) Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- d) Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e) Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**;
- f) Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei N.º.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g) Em razão da dissolução da **CONTRATADA**;
- h) Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i) Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CODEMAR**;
- k) Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l) Atraso injustificado;
- m) Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;

n) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, **a CODEMAR** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por 02 anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, da cláusula décima terceira, serão impostas pelo Diretor Presidente.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, da cláusula decima terceira, será imposta pelo Diretor Presidente
- c) PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b, da cláusula décima terceira:
- d) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- e) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- f) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- g) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- h) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações

contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992) e a Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política

Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em

segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA